



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO ME/EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 036/2023
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

JUÍNA/2023

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023 TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 5.740/2023, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM” – para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executiva Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e da outras providências), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 08/08/2023;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23 de agosto de 2023 às 08:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de agosto de 2023, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23 de agosto de 2023, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital;

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e pelo e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br;

3.2.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br;

3.2.3. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br;

3.2.6. Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitação@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL;

3.2.7. Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital;

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;

4.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) Suspensa de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) Reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador.

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA;

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA;

6.1.1. Até a data determinada para encerramento do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital;

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.11. É obrigatório a apresentação da MARCA do objeto a não apresentação causará a desclassificação;

6.11.1. É obrigatório a apresentação de MODELO do objeto (quando expressamente solicitado no descritivo do item), a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação;

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico;

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a);

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:

8.8.2. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.11. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação;

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital;

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s);

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para lote.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas.

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital;

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital;

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote;

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrealizável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, com vistas a todo e qualquer interessado;

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL;

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br;

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão Eletrônico nº. 036/2023
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia 23/08/2023

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br;

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.10.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro(a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos;

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório;

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos;

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM deverão enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital;

12.1.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL;

12.3. DO CREDENCIAMENTO;

12.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.3.3. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Eletrônico nº 036/2023, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que

DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, ___ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*;

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO VI**);

b) Declaração, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO VI**);

c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO VI**);

d) “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VII**, deste Edital.

12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29, da Lei nº 8666/93):

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

12.4.7. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação.

12.5. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei n.º 8.666/93):

12.5.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação;

12.5.1.1. Deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante dos serviços ou fornecimento de produtos, comprovando que a licitante forneceu/executou ou fornece/executa serviços/produtos pertinentes ao objeto;

12.5.1.2. Na descrição **deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos/fornecimento realizados**, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado, devendo o(s) atestado(s) conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão;
- d) Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma em cartório.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.5.1.3. A Administração poderá diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de produtos;

12.5.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

12.5.1.5. A proponente deverá apresentar declaração em modelo próprio afirmando que os produtos a serem FORNECIDOS caso seja vencedora do processo atende os requisitos e especificações técnicas previsto no Termo de Referência.

12.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

12.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (NADA CONSTA) expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

12.6.2. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

12.7. DAS FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

12.7.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I";

12.7.2. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento;

12.7.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

12.7.4. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.5. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.7.6. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br;

12.7.7. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão Eletrônico nº. 036/2023
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia 23/08/2023

12.7.7.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br;

12.7.7.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juína, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.8. Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.9. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos;

12.7.10. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação;

12.7.11. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório;

12.7.12. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos;

12.7.13. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame;

12.7.14. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante;

12.7.15. Para efeito de remessa pelos correios, via “SEDEX”, os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13. DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc., serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação;

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>;

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 . A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- DOTAÇÃO: 1797 - 04.170.04.126.0037.2419.4.4.90.52.1.500.000000.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços;

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período;

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação;

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

19.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações;

20.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações da CONTRATANTE:

21.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

21.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

21.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

21.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

21.1.5. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos na formalização do contrato;

21.1.6. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;

21.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia;

21.1.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



21.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

22. DA ENTREGA E PRAZO

22.1. Os itens deverão ser entregues mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO**, devem ser disponibilizados de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), na quantidade solicitada;

22.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser disponibilizados no local indicado pela Contratada, independentemente de sua localização no Município de Juína - MT;

22.3. A CONTRATADA deverá atender as solicitações de entrega dos produtos no prazo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da requisição, sendo que, em situações extraordinárias esse prazo poderá ser reduzido de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante desde que em comum acordo com a contratada;

22.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos respeitando as especificações exigidas na solicitação, em caso de não cumprimento, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo;

22.5. Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias Municipais ou Câmara Municipal, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;

22.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a CONTRATADA se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo;

22.7. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações;

22.8. A empresa contratada deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligência ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos pelos seus funcionários e que venham a causar danos ou transtornos a Administração Pública;

22.9. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

22.10. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014decd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



22.11. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar em conformidade com as normas aplicáveis;

22.12. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados em conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência e não será admitido em hipótese algum o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com as especificações abaixo tipificadas;

22.13. **Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;**

22.14. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

22.15. O fornecimento dos produtos compreende: a substituição e a garantia do mesmo;

22.16. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Juína - MT e Câmara Municipal de Juína o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital;

22.17. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;

22.18. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

22.19. O **INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA** - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE;

23.2. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor;

23.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.4. Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização;

23.4.1. A CONTRATADA, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

24.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

24.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

24.1.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

24.1.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do Contrato, quando se tratar de inexecução total;

24.1.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

24.1.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

24.1.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

24.1.5.3. Prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



24.1.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

24.1.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

24.1.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.1.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

24.1.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

24.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 24.1.6, do Contrato Administrativo.

24.2. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 24.1.3. e 24.1.4, as quais não são cumuláveis;

24.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver;

24.4. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

24.5. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município;

24.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

27.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

24.8. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

- a) O contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
- e) O contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93;

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte;

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta;

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT;

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT;

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão;

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso;

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;

26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação",

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo;

26.18. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital;

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993;

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual;

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT;

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação;

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão;

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso;

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br;

26.28. Constitui parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta da Ata;
- Anexo IV – Minuta Contrato;
- Anexo V – Dados do Representante legal (modelo)
- Anexo VI – Modelo de Declarações obrigatórias.
- Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 08 de agosto de 2023.

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DIVINO
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Juína-MT

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Finanças e Administração; - Câmara Municipal de Juína – MT.	(X) Aquisição () Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global. <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item. <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote. <input type="checkbox"/> Melhor Técnica. <input type="checkbox"/> Técnica e Preço. <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta. <input type="checkbox"/> Maior Desconto por Item. <input type="checkbox"/> Tabela de preço. <input type="checkbox"/> Não se enquadra. <input type="checkbox"/> Credenciamento. <input type="checkbox"/> Adesão à Ata de Registro de Preços
() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.	
() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea ada Lei nº 8.666/93.	
() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	
() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	
() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	
(X) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	
() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	
() Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	
() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. Trata-se de solicitação para abertura de processo licitatório para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Juína e Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.

4.2. A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar nos departamentos, os equipamentos de informática dos órgãos e entidades municipais.

4.3. Os respectivos produtos são imprescindíveis para o pleno funcionamento das secretarias, haja vista que como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

a) Substituir equipamentos obsoletos;

b) Atender setores onde há necessidade por novos equipamentos;

c) Substituir equipamentos fora da garantia cuja manutenção se torne onerosa;

d) Garantir a atualização e modernização dos Departamentos da Prefeitura e Câmara Municipal.

4.4. Assim sendo, a presente aquisição em comento é consubstanciada na necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como acrescer o patrimônio tecnológico da Prefeitura Municipal de Juína-MT e Câmara Municipal de Juína.

4.5. Ademais os equipamentos que serão adquiridos supriram as demandas e as necessidades das Secretarias e seus departamentos, bem como a substituição de aparelhos obsoletos e que não cumprem com presteza e eficiência as atividades rotineiras desenvolvidas.

4.6. As quantidades solicitadas para contratação baseiam se em estimativas de consumo calculadas, levando-se em conta o levantamento realizado pelo departamento de TI da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

4.7. O presente registro de preço enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Destaca-se ainda que as quantidades solicitadas foram calculadas com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores.

5. SUGESTÃO DE MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/prefjuina/assinatura/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Pregão, cujo tipo poderá ser eletrônico ou presencial desde que devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

5.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro a seguir:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP:

Se q.	Código	Código TCE	Itens	Un .	Qtd e.	Preço Estimado	Valor Total															
1	483023	00077099	APARELHO CELULAR SMARTPHONE - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12.0, PROCESSADOR SNAPDRAGON 8 GEN 1, CAPACIDADE DE 256GB, 8 GB DE RAM, DUAL SIM, RESOLUÇÃO MINIMA 1440 x 3088 PIXELS, WI-FI, BLUETOOTH, GPS, USB, CABO, FONTE, CHAVE CHIP.	un	2,00	R\$2.834,8900	R\$5.669,7800															
2	482651	00036380	APARELHO CELULAR SMARTPHONE INTERMEDIÁRIO, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 PIE, PROCESSADOR MINIMO CORE 8 - 1.7 GHZ, CAPACIDADE DE MINIMA DE 128GB, 4 GB DE RAM, DUAL SIM, RESOLUÇÃO MINIMA 720 X 1440 PIXELS, WI-FI, BLUETOOTH, GPS, USB, CABO, FONTE, CHAVE CHIP E COM WI-FI6.	un	29,00	R\$1.810,0000	R\$52.490,0000															
3	482612	00036380	APARELHO CELULAR SMARTPHONE, TELA SUPER AMOLEDO DE 6.4, 4 CÂMERAS, PROCESSADOR MEDIATEK MT 6768 HELIO P65 OCTA -CORE DE 2GHZ COM 4GB DE RAM - MEMORIA 128GB	un	15,00	R\$1.034,0000	R\$15.510,0000															
4	482745	76625-9	<p>CABO CAT.5 U/UTP CMX-1 24AWGX4P COR AZUL CAIXA COM 305MT - APLICAÇÃO SUPORTA: ATM-155 (UTP), AF-PHY-0015.000 E AF-PHY-0018.000; TP-PMD , ANSI X3T9.5; IEEE 802.3Z; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; 10BASE-T , IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU; BITOLA DO CONDUTOR 24AWG; ISOLAMENTO POLIOLEFINA COM DIÂMETRO NOMINAL DO ISOLAMENTO DE 0,9MM; PAR: OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR. OS PASSOS DE TORCIMENTO DEVEM SER ADEQUADOS, DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI; QUANTIDADE DE PARES 4; NÃO POSSUI CRUZETA; O NÚCLEO DOS QUATRO PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO DO CABO; CONSTRUÇÃO DO TIPO U/UTP; CÓDIGO DE CORES:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>PAR</th> <th>CONDUTOR "A"</th> <th>CONDUTOR "B"</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>AZUL</td> <td>BRANCO / LISTRA AZUL</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>LARANJA</td> <td>BRANCO / LISTRA LARANJA</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>VERDE</td> <td>BRANCO / LISTRA VERDE</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>MARROM</td> <td>BRANCO / LISTRA MARROM</td> </tr> </tbody> </table> <p>BLINDAGEM NÃO BLINDADO; CAPA CONSTITUÍD O POR PVC RETARDANTE A CHAMA; COR DO CABO DEVE SER</p>	PAR	CONDUTOR "A"	CONDUTOR "B"	1	AZUL	BRANCO / LISTRA AZUL	2	LARANJA	BRANCO / LISTRA LARANJA	3	VERDE	BRANCO / LISTRA VERDE	4	MARROM	BRANCO / LISTRA MARROM	un	10,00	R\$1.366,7700	R\$13.667,7000
PAR	CONDUTOR "A"	CONDUTOR "B"																				
1	AZUL	BRANCO / LISTRA AZUL																				
2	LARANJA	BRANCO / LISTRA LARANJA																				
3	VERDE	BRANCO / LISTRA VERDE																				
4	MARROM	BRANCO / LISTRA MARROM																				

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



AZUL; CLASSE DE FLAMABILIDADE CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705; DIÂMETRO MÍNIMO NOMINAL 4,6MM; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MΩ.KM; DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO 5%; RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR A 20 °C 93,8 Ω/KM; CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA @ 1 KHZ 56 PF/M; DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA MÁX. @ 1 KHZ 3,3 PF/M; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA 100±15% Ω; ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO 545NS/100M @ 10MHZ; DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO - MÁXIMO 45NS/100M; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL 68%;

PERFORMANCE DE TRANSMISSÃO:

FREQ. (MHZ)	IL, DB TIA MÁX	NEXT , DB TIA MÍN.	PSNEX T, DB TIA MÍN.	ACR , DB TIA MÍN.	PSAC R, DB TIA MÍN.	ACRF , DB TIA MÍN.	PSACR F, DB TIA MÍN.	RL, DB TIA MÍN
1	2,0	65,3	62,3	63,3	60,3	63,8	60,8	20,0
4	4,1	56,3	53,3	52,2	49,2	51,7	48,7	23,1
8	5,8	51,8	48,8	46,0	43,0	45,7	42,7	24,5
10	6,5	50,3	47,3	43,8	40,8	43,8	40,8	25,0
16	8,2	47,3	44,3	39,0	36,0	39,7	36,7	25,0
20	9,3	45,8	42,8	36,5	33,5	37,7	34,7	25,0
25	10,4	44,3	41,3	33,9	30,9	35,8	32,8	24,3
31,25	11,7	42,9	39,9	31,2	28,8	33,9	30,9	23,6
62,5	17,0	38,4	35,4	21,4	18,4	27,8	24,8	21,5
100	22,0	35,3	32,3	13,3	13,3	23,8	20,8	20,1

SUPORTE A POE POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES 4PPOE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES; LINK PERMANENTE LINK PERMANENTE DE ATÉ 90M; CANAL CANAL DE ATÉ 2 CONEXÕES - 100M; MPTL MPTL DE ATÉ 90M; ROHS CABO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); NORMAS TIA-568.2-D ANSI/TIA-569 ISO/IEC 11801 UL 444 NBR 14703 NBR 14705; O CABO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL 00036-08-00256; O CABO DEVE POSSUIR OS SEGUINTE PADRÕES DE GRAVAÇÃO: SOHOPLUS U/UTP 24AWGX4P NBR 14703 --- ROHS COMPLIANT ---CMX 60°C --- VERIFIED TO TIA-568.2-D CAT.5E ANATEL 00036-08-00256 --- YAAMDDHHMM {1}M SENDO: YAAMDDHHMM - Y: PROCESSO DE FABRICAÇÃO, AA: ANO, MM: MÊS, DD: DIA, HH: HORA, MM: MINUTO - APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.

5	482928	394205-8	CAIXA DE SOM PARA PC P4, USB 2.0 3W OU SUPERIOR	un	2,00	R\$ 59,00	R\$ 118,00
6	483095	00056784	CAMERA DE VIDEO DIGITAL 4K, COM MICROFONE E 02 BATERIAS.	un	1,00	R\$1.250,0000	R\$1.250,0000
7	483096	00070821	CAMERA PARA VIDEO CONFERENCIA, FULL HD 1080P 30FPS, AUTO-FOCO, CAMPO DE VISAO: DIAGONAL 90°, HORIZONTAL 82,1°, VERTICAL 52,2°; VIVA VOZ: DESEMPENHO FULL-DUPLEX, AUDIO DE BANDA ULTRALARGA, MICROFONES COM ALCANCE DE CAPTACAO 19,69 PES (6M), RESPOSTA DE FREQUENCIA 100HZ - 11KHZ, CONECTIVIDADE USB PLUG-AND-PLAY.	un	2,00	R\$9.694,5000	R\$19.389,0000
8	482645	00033544	CÂMERA ROBÓTICA PTZ NDI	un	2,00	R\$6.900,0000	R\$13.800,0000
9	483094	180935-0	CARTAO DE MEMORIA 512-GB, MICROSD, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS 30 MEGABITS, MICRO SDXC.	un	1,00	R\$465,0000	R\$465,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilicloud.com.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10	48289 4	00010841	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO INTEL CORE I7 6770 6ª GERAÇÃO RAM 16GB SSD 120, CONEXÃO DE REDE LAN GIGABIT 10/100/1000MBPS VIA CABO, PROCESSADOR: INTEL CORE I7 6770 - 6ª GERAÇÃO - FREQUÊNCIA 3.40 GHZ À 3.9 GHZ-SOCKET: 1155 - NÚCLEOS: 4X - THREADS: 8X MEMÓRIA TAMANHO: 16GB 1600 MHZ - 2X SLOTS DDR3 ARMAZENAMENTO SSD 500 GB-PLACA MÃE: 4X CONECTORES SATA PLACA DE VÍDEO - MECANISMO GRÁFICO: NVIDIA - GTX 1060 6 GBRAM, COM ACELERAÇÃO DE HARDWARE - FONTE - 500W REAL - MODELO: FONTE AF 500 - ATX 115/230 V BIVOLT - OPERAÇÃO SILENCIOSA - ALTA DURABILIDADE SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO WINDOWS 10 OU 11 LICENCIADO, COM MONITOR 24 POLEGADAS - LED - RESOLUÇÃO: FULL-HD • CONEXÕES - VGA - HDMI (ACOMPANHA CABO), TECLADO E MOUSE USB, OU SUPERIOR.	un	3,00	R\$ 8.899,98	R\$ 26.699,94
11	48273 6	417480-1	COMUTADOR DE REDE SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 + 4 PORTAS SFP/SFP+ 1/10GBE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 48 PORTAS RJ-45 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA 10/100/1000 (IEEE 802.3 TIPO 10BASE-T, IEEE 802.3U TIPO 100BASE-TX, IEEE 802.3AB TIPO 1000BASE-T); DUPLEX: 10BASE-T/100BASE-TX: HALF OU FULL; 1000BASE-T: SOMENTE FULL. 4 PORTAS SFP+ 1/10 GBE; AUTO MDI/MDI-X PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 800 MHZ E MEMÓRIA SDRAM DE NO MÍNIMO 512 MB SDRAM, 256 MB FLASH, BUFFER DO PACOTE: 1,5 MB; DESEMPENHO MÍNIMO LATÊNCIA DE 100MB <4,5 USEC, LATÊNCIA DE 1000MB <2,2 USEC, LATÊNCIA 10000MB <1,2 USEC, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 130MPPS, CAPACIDADE DO SWITCH DE 176GBPS COM TABELA DE ROTEAMENTO COM MÍNIMO DE 32 ENTRADAS ESTÁTICAS E TAMANHO DA TABELA DE ENDEREÇAMENTO MAC DE 16.000 ENTRADAS E MTBF COM CONFIABILIDADE DE 114; TEMPERATURA OPERACIONAL VARIANDO ENTRE 0º E 40º, TEMPERATURA FORA DE OPERAÇÃO VARIANDO ENTRE -40º E 70º; PESO DO EQUIPAMENTO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 3,2KG; ENERGIA: FONTE DE ENERGIA INTEGRADA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 50/60HZ, TENSÃO CA ENTRE 100-127/200-240 VAC, CORRENTE 0,8/0,5A, CONSUMO MÁXIMO DE 36,9W E EM MODO OCIOSO 16,8W (DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO POE); O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS DE CAMADA 2, COMO VLANS E AGREGAÇÃO DE LINKS, ALÉM DE RECURSOS AVANÇADOS, COMO ROTEAMENTO ESTÁTICO IPV4 DA CAMADA 3, ACLS, SPANNING TREE PROTOCOLS E MODO HOST IPV6; SUPORTE TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS SCP E TFTP; PROTEÇÃO CONTRA LOOP; LISTA DE CONTROLE DE ACLS COM SUPORTE PARA 50 ACLS IPV4 E MAC DE ENTRADA COM ATÉ 480 ACES; SPANNING TREE PROTOCOL (STP) COMPATÍVEL COM STP IEEE 802.1D PADRÃO, RSTP (RAPID SPANNING TREE PROTOCOL) IEEE 802.1W PARA UMA CONVERGÊNCIA MAIS RÁPIDA E MSTP (MULTIPLE SPANNING TREE PROTOCOL) IEEE 802.1S NA WEB LOCAL; CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X; PROTOCOLO ARP; SECURE SOCKETS LAYER (SSL) PARA CRIPTOGRAFIA DE TRAFEGO HTTP; SUPORTE A QUADROS JUMBO PARA ATÉ 9216 BYTES; SEGURANÇA BASEADA EM TPM; SUPORTE PARA ATÉ 256 VLANS COM UM INTERVALO DE ID DE VLAN DE 2-4093 PADRÕES DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES: UL 60950-1; IEC 60950-1; EN 60950-1; CAN/CSA-C22.2 NO. 60950-1; EN 60825-1 UL 62368-1 ED. 2; IEC 62368-1 ED. 2; EN 62368-1:2014; EMISSÕES COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES: VCCI-CISPR 32, CLASSE A; CNS 13438; ICES-003 EMISSÃO 6 CLASSE A; FCC CFR 47 PARTE 15, CLASSE A; EN 55032: 2015 +AC:2016/CISPR-32, CLASSE A; PADRÕES DE IMUNIDADE: GENCISPR CISPR 24 / CISPR 35, EM EN 55024:2010 / EN 55035:2017, ESD IEC 61000-4-2, IRRADIADA IEC 61000-4-3, EFT/RADIADO IEC 61000-4-4, PICO IEC 61000-4-5, CONDUZIDA IEC 61000-4-6, CAMPO MAGNÉTICO DE FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO IEC 61000-4-8, QUEDAS E INTERRUPÇÕES DE TENSÃO IEC 61000-4-11, HARMÔNICA EN 61000-3-2, IEC 61000-3-2, CINTILAÇÃO EN 61000-3-3, IEC 61000-3-3, O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR GERENCIAMENTO POR MEIO DE NAVEGADOR WEB E SNMP; TIPOS DE PROTOCOLOS COMPATÍVEIS: IEEE 802.3 10BASE-T • IEEE 802.3U 100BASE-TX • IEEE 802.3AB 1000BASE-T • IEEE 802.3Z 1000BASE-X • IEEE 802.2AF POE (SOMENTE PARA MODELOS POE) • IEEE 802.3AT POE (SOMENTE PARA MODELOS POE) • CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X • IEEE 802.1Q VLANS • IEEE 802.1P PRIORITY • RFC 768, RFC 783, RFC 791, RFC 792, RFC 793, RFC 813, RFC 826, RFC 879, RFC 896, RFC 894, RFC 896, RFC 919, RFC 920, RFC 922, RFC 950, RFC 1027, RFC 1042, RFC 1071, RFC 1123, RFC 1141, RFC 1155, RFC 1157, RFC 1213, RFC 1215, RFC 1286, RFC 1350, RFC 1442, RFC 1451, RFC 1493, RFC 1541, RFC 1573, RFC 1624, RFC 1643, RFC 1700, RFC 1757, RFC 1867, RFC 1907, RFC 2011, RFC 2012, RFC 2013, RFC 2030, RFC 2131, RFC 2233, RFC 2236, RFC 2462, RFC 2463, RFC 2464, RFC 2576, RFC 2579, RFC 2580, RFC 2616, RFC 2618, RFC 2665, RFC 2666, RFC 2674, RFC 2710, RFC 2737, RFC 2819, RFC 2863, RFC 3019, RFC 3164,	un	3,00	R\$6.999,9000	R\$20.999,70 00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

			RFC 3176, RFC 3376, RFC 3411, RFC 3412, RFC 3413, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3416, RFC 4330, RFC 4443, RFC 4862, RFC 5424, RFC 5519, RFC 5722, IEEE 802.3AD: LINK-AGGREGATION CONTROL PROTOCOL (LACP) IEEE 802.1X PORT ACCESS AUTHENTICATION, IEEE 802.3AZ ENERGY EFFICIENT ETHERNET, IEEE 802.1D SPANNING TREE PROTOCOL, IEEE 802.1W RAPID SPANNING TREE PROTOCOL IEEE 802.1S MULTIPLE SPANNING TREE PROTOCOL, IEEE 802.1AB LINK LAYER DISCOVERY PROTOCOL; TIPO DE MONTAGEM DO EQUIPAMENTO: INSTALADO EM UM RACK PADRÃO EIA DE 19" UTILIZANDO UM ÚNICO U FIXADO PELO KIT DE RACK DE 2 POSTES INCLUSO ACOMPANHADOS COM O EQUIPAMENTO. GARANTIA DE 01 ANO. <u>APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.</u>				
14	48292 9	00036773	FECHADURA DIGITAL DE SOBREPOR - INSTALAÇÃO FÁCIL E SIMPLES ADAPTANDO-SE A DIFERENTES TIPOS DE PORTAS ESPESSURA MINIMA DA PORTA 25MM E MAXIMA DE 50MM, DISPLAY LUMINOSO - AVISO SONORO/ALARME DE ARROMBAMENTO - MODELO DE REFERENCIA: FR 101 INTELBRAS	un	1,00	R\$ 636,64	R\$ 636,64
15	48327 6	335371-0	FRAGMENTADORA DE PAPEL - CAPACIDADE: 24 FOLHAS A4 (75 G/M²); FRAGMENTA CD/DVD, CARTÕES DE BANCO, PEQUENOS GRAMPOS E CLIPES; ABERTURA DE ENTRADA COM 220 MM; FUNCIONAMENTO: 40 MIN FUNCIONANDO E 50 MIN DESCANSO VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 1,8 M/MIN; SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL; SENSOR DE PRESENÇA DE CESTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA); SENSOR DE CESTO CHEIO/DESALINHADO; SENSOR DE SUPERAQUECIMENTO E SOBRECARGA; REVERSÃO MANUAL; CAPACIDADE DO CESTO: 26,5 LITROS; CONTROLES MANUAIS: AVANÇO, RETROCESSO E LIGA/DESLIGA.	un	6,00	2.537,9000	R\$15.227,40 00
16	48263 6	360209-5	FRAGMENTADORA DE PAPEL EM PARTÍCULA 15 FOLHAS 20 LITROS 110V - FRAGMENTADORA DE PAPEL DE CORTE EM PARTÍCULAS COM CAPACIDADE PARA TRITURAÇÃO DE 15 FOLHAS (TAMANHO A4, 80GSM); DESTRÓI O PAPEL EM PEQUENAS PARTÍCULAS MEDINDO 4 35MM.	un	1,00	R\$3.193,2000	R\$3.193,200 0
17	48084 8	00067469	HD 1TB	un	5,00	R\$450,0000	R\$2.250,000 0
19	48301 6	156768-3	IMPRESSORA MONOCROMATICA LASER CONEXAO USB/WI-FI MEMORIA PADRAO 32 MB - IMPRESSORA / MONOCROMATICA LASER CONEXAO USB/WI-FI MEMORIA PADRAO 32 MB, PROCESSADOR 200 MHZ, 20 PPM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO EQUIPAMENTO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO; VELOCIDADE MINIMA: 20PPM; RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI; MEMÓRIA MINIMA: 32 MB; TEMPO MINIMO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS; PROCESSADOR (CLOCK MINIMO): 200 MHZ; INTERFACES/CONNECTIVIDADE MINIMA: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS; EMULAÇÃO: GDI; DUPLEX: NAO; CAPACIDADE MINIMA DE ENTRADA: 150 FOLHAS; CAPACIDADE MINIMA DE SAÍDA: 50 FOLHAS; VOLUME MENSAL MINIMO: 10000 PÁGINAS; TAMANHOS DO PAPEL: A4, CARTA; A5, OFÍCIO; TIPOS DE PAPEL: PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADO; GRAMATURA DE PAPEL: DE 65 A 105 G/M²; INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS; CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR: SIM; CONSUMO DE ENERGIA: MODO ESPERA MAXIMO 8.1W - MODO REPOUSO MAXIMO: 1.4W; GARANTIA: 1 ANO. <u>APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.</u>	un	11,0 0	R\$1.980,0000	R\$21.780,00 00
21	48247 8	264793-1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET (PROFISSIONAL) EQUIPAMENTO LASER DURÁVEL, IDEAL PARA GRUPOS DE TRABALHO DE MÉDIO PORTE, COM ALTOS VOLUMES DE IMPRESSÃO. GRANDE ECONOMIA E BAIXO CUSTO POR PÁGINA DEVIDO AO SEU CARTUCHO DE TONER DE ALTORENDIMENTO (8.000 PÁGINAS) INCLUSO. MAXIMIZE A PRODUTIVIDADE DE SEU	un	1,00	R\$4.759,0000	R\$4.759,000 0



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014decd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

			GRUPO DE TRABALHO COM IMPRESSÕES RÁPIDAS E VELOCIDADES DE CÓPIA ATÉ 42PPM (CARTA) E UMA CAPACIDADE DE PAPEL DE 250 FOLHAS. EXPANSÍVEL PARA ATENDER PRATICAMENTE QUALQUER ESCRITÓRIO, ADICIONE BANDEJAS OPCIONAIS PARA AUMENTAR A CAPACIDADE PARA 1.340 FOLHAS. OFERECE RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO VÁRIOS DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO E UMA VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICA RÁPIDA PARA AJUDAR A OTIMIZAR O SEU FLUXO DE TRABALHO. FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA IMPRESSÃO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM DESCRIÇÃO DE DUPLEX: PARA IMPRESSÃO E PARA CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 50.000 PÁGINAS VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO (FOLHAS): BANDEJA COM CAPACIDADE ATÉ 250 FOLHAS CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2 X 520 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM TAMANHOS DO PAPEL: ATÉ 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO) CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS CÓPIA VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 42 PPM (CARTA/A4) VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM):				
23	482754	322888-6	IMPRESSORA TÉRMICA PARA ETIQUETAS	un	3,00	R\$1.812,7500	R\$5.438,2500
24	482640	183135-6	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO	un	28,00	R\$179,0000	R\$5.012,0000
25	482732	409728-9	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, BOLETOS BANCÁRIOS E QR CODE IMAGER 1D 2D DE MÃO COM PEDESTAL - O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: LEITOR PORTÁTIL DE MÃO TIPO GATILHO; TECNOLOGIA DE LEITURA LINEAR IMAGER; FONTE DE LUZ DO TIPO LED BRANCO, 5000K/PONTO VERDE, MIRA; ÂNGULO DE LEITURA INCLINAÇÃO ± 70°; ROTAÇÃO ± 360°; DEFLEXÃO ± 75°; RESOLUÇÃO = 3 MIL; TAMANHO DA IMAGEM 1080X720 PIXELS; CÓDIGOS DE BARRAS RECONHECIDOS: 1D E 2D; TIPOS DE CÓDIGOS DE BARRAS RECONHECIDOS: UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN (BOOKLAND EAN), ISSN, CODE 39, CODE 39 FULL ASCII, CODE 32, TRIOPTIC CODE 39, INTERLEAVED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5 (DISCRETE 2 OF 5), MATRIX 2 OF 5, CODABAR (NW7), CODE 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, CODE 93, CODE 11 (USD-8), MSI/PLESSEY, UK/PLESSEY, CHINA POST, CHINA FINANCE, TELEPEN, GS1 DATABAR (FORMERLY RSS) VARIANTS, PDF417, QR CODE, DATAMATRIX, HAN XIN CODE, AZTEC CODE, MICROQR CODE, MICROPDF417, FEBRABAN; CAPAZ DE EFETUAR LEITURA DE TELAS DE DISPOSITIVOS COMO TAIS COMPUTADORES, TABLETS E SMARTPHONES; TENSÃO ELÉTRICA 5 ± 0,25 VDC; CORRETE ELÉTRICA EM USO DE 300MA; O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE EFETUAR LEITAS ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DO GATILHO E TAMBÉM DE MODO AUTOMÁTICO; LEITOR DEVE POSSUIR SUPORTE DE LEITURA AJUSTÁVEL; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO DO TIPO USB DO TIPO PLUG & PLAY (CABO REMOVÍVEL) ONDE A PONTA CONECTADA NO LEITOR DEVE SER DO TIPO CONECTOR RJ45 E NA OUTRA PONTO USB DO TIPO A; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,20MT; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR UMA MEMORIA DO TIPO NÃO VOLÁTIL PARA ARMAZENAMENTO DAS CONFIGURAÇÕES; RESISTÊNCIA A QUEDAS HÁ UMA ALTURA MÁXIMA DE ATÉ 2 METROS; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	14,00	R\$820,0000	R\$11.480,0000
26	483097	00075158	MINI DRONE - GRAVACAO DE VIDEOS EM RESOLUCAO 4K 60FPS E FOTOS EM RESOLUCAO DE 48 MEGAPIXELS, ALCANCE DE DISTANCIA DE CONTROLE DE ATÉ 12KM, AUTONOMIA DE VOO 34/47 MINUTOS, BATERIA DO DRONE LI-ION 2453 MAH, DISTÂNCIA DE CONTROLE O3, 12.000 METROS, RESOLUÇÃO DE TRANSMISSÃO 1080P, VELOCIDADE MÁXIMA 57,6 KM/H, RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K 60FPS, CARREGADOR USB-C DE 30W.	un	1,00	R\$8.446,4000	R\$8.446,4000
27	483137	00057450	MONITOR GAMER CURVO 34'. ESPECIFICAÇÕES: 165HZ, 1 MS, TELA ULTRAWIDE, HDMI, DISPLAY PORT, FREESYNC PREMIUM, PRETO, SÉRIE G5.	un	2,00	R\$3.289,0000	R\$6.578,0000
28	477630	440386-0	MONITOR LED 21,5POL/ RESOLUCAO 1920X1080 60HZ/ REGULAGEM DE ALTURA E ROTACAO/ CONEXOES VGA E	un	15,00	R\$2.270,0000	R\$34.050,0000



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



		<p>HDMI - APRESENTAR FOLDER</p> <p>1. MONITOR 21,5 POLEGADAS</p> <p>1.1.1. Cada equipamento deverá vir acompanhado de 1 Monitor;</p> <p>1.1.2. Deverá ser do mesmo padrão de cor e do mesmo fabricante (ou serem fabricados em regime de OEM); Tela IPS (In-Plane Switching) retroiluminada por LED (Light Emitting Diode);</p> <p>1.1.3. Tamanho mínimo de 21,5 polegadas ou superior;</p> <p>1.1.4. Brilho de 250 cd/m2 ou superior e capacidade de exibição de 16 milhões de cores ou superior;</p> <p>1.1.5. Suporte à resolução de 1920 x 1080 a 60Hz ou superior;</p> <p>1.1.6. Pixel pitch máximo de 0,24mm x 0,24mm, desprezando-se a terceira casa decimal;</p> <p>1.1.7. Ângulo de visão de 178º horizontal / 178º vertical ou maior;</p> <p>1.1.8. No mínimo 2 portas digitais compatíveis com as interfaces da controladora de vídeo do microcomputador, acompanhados com cabos para conexão;</p> <p>1.1.9. Controle digital de brilho e contraste;</p> <p>1.1.10. Controle vertical e horizontal automático;</p> <p>1.1.11. Regulagem de inclinação, altura e rotação;</p> <p>1.1.12. Trava de segurança do tipo "Kensington", sem o uso de adaptações;</p> <p>1.1.13. Tratamento antirreflexo;</p> <p>1.1.14. Fonte de alimentação interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA (±3%), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;</p> <p>1.1.15. Monitor devera possuir no mínimo 01 (uma) porta USB 3.0 para upstream (traseira) e 2 (duas) portas USB 3.0 para downstream (lateral);</p> <p>1.1.16. Contraste de 1000:1 ou superior;</p> <p>1.1.17. Tempo de resposta máximo 8 ms;</p> <p>1.1.18. Com ajuste de altura e rotação de no mínimo 10cm e 90 graus;</p> <p>1.1.19. Deve possuir um consumo de energia em modo típico de operação de no máximo 38 watts.</p> <p>1.2. CERTIFICAÇÕES DO FABRICANTE</p> <p>1.2.1. Comprovar a certificação ENERGY STAR dos equipamentos ofertados. Este certificado deverá ser comprovado através da página http://www.energystar.gov. Sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;</p> <p>1.2.2. Comprovar que o modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);</p> <p>1.2.3. Comprovar que os modelos ofertados possuem certificações EPEAT Silver (comprovado através do link www.EPEAT.net);</p> <p>1.2.4. Comprovar que o FABRICANTE possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;</p> <p>1.2.5. O fabricante dos equipamentos devem ser membro, na categoria Board Member, do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force). A participação poderá ser comprovada através da página http://www.dmtf.org/about/list/;</p> <p>1.2.6. Comprovar que o FABRICANTE possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;</p> <p>1.2.7. Comprovar que o FABRICANTE dos referidos equipamentos, objeto deste edital, é membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition) http://www.eiccoalition.org/about/members/ ; ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;</p> <p>1.2.8. Comprovar que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;</p> <p>1.2.9. Comprovar que os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;</p> <p>1.2.10. Comprovar que o FABRICANTE do microcomputador possui Certificado ISO 9001 de qualidade;</p> <p>1.2.11. Comprovar que o FABRICANTE do equipamento aqui licitado faz parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. https://www.greeneletron.org.br/. Ou apresentar Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT.</p> <p>1.3. GARANTIA</p> <p>1.3.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site 24x7 para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do aceite definitivo;</p> <p>1.3.2. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet em site com acesso liberado sem custos adicionais, onde seja possível encontrar ao menos os seguintes itens com possibilidade de efetuar "download":</p>			
--	--	--	--	--	--

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			<p>1.3.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (modalidade ON-SITE);</p> <p>1.3.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salve-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</p> <p>1.3.5. A FABRICANTE dos equipamentos ofertados deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>1.3.6. A FABRICANTE do equipamento ofertado deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware;</p> <p>1.3.7. O fabricante deve possuir site onde se pode visualizar através do nº de série do equipamento a validade de garantia;</p> <p>1.3.8. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);</p> <p>1.3.9. Comprovar as solicitações de garantia, através do catálogo técnico do equipamento ofertado ou declaração do fabricante. APRESENTAR FOLDER.</p>				
29	5996	00036385	<p>NOBREAK SENOIDAL PURA 600VA NO MINIMO COM 06(SEIS) TOMADAS NBR 14136 BIVOLT ENTRADA DE ENERGIA: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V, 220V (AUTOMÁTICO); SAÍDA 115V/220V (220V CONFIGURAVEL MANUALMENTE INTERNAMENTE; FREQUÊNCIA DE VARIA ENTRE: 47 HZ E 63 HZ; CONEXÃO DE ENTRADA: PADRÃO NBR 14136; CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: CAPACIDADE DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 300 WATTS / 600 VA; POTENCIA DE PICO DE 360W; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V; EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 90.0%; NÚMERO DE TOMADAS: 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14.136 COM FUNÇÃO NOBREAK; TIPO DE FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA COM CONTROLE DIGITAL; EQUIPAMENTO CONTROLADO POR DSP TIPO DE BATERIA: TIPO: BATERIA SELADA VLRA 7AH LIVRE DE MANUTENÇÃO; TEMPO DE RECARGA APROXIMADO: ENTRE 10 HORA(S) QUANDO 90% DESCARREGADA; TEMPO DE AUTONOMIA ESTIMADO: AUTONOMIA DE 25 MINUTOS PARA UM PC; FUNÇÃO TRUE RMS GERENCIAMENTO / MONITORAMENTO: PAINEL DE CONTROLE: INDICAÇÃO DO STATUS DO LED COM ON-LINE : BATERIA LIGADA; ALARME SONÓRO: SOAR ALARME QUANDO NA BATERIA : ALARME DISTINTO DE POUCA BATERIA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E FILTRAGEM, CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA, SOBRECARGA NA SAÍDA, DESCARGA TOTAL DA BATERIA E SENSOR DE CARGA MINIMA; GARANTIA: MINIMA DE 01 ANO : APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.</p>	un	70,00	R\$1.036,7900	R\$72.575,3000
30	482638	00064246	<p>NOTEBOOK AMD RYZEN 7 16 GB RAM, SSD 500GB</p>	un	10,00	R\$6.989,1500	R\$69.891,5000
31	482735	182172-5	<p>NOTEBOOK TIPO I /PROCESSADOR DE 2.40GHZ 8MB DE CACHE 4 CORES E 8 THREADS/ 8GB DE MEMORIA RAM DDR4 2666MHZ/ SSD M.2 512GB NVME/ WINDOWS 11 PRO 64BITS/WI-FI AC 1X1/ TELA HD LED DE 15,6POL - APRESENTAR FOLDER.</p> <p>GABINETE</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve ter peso máximo de 2,00 Kg, com bateria e drive de armazenamento instalado;- Deve possuir botão de liga/desliga;- Deve possuir entrada universal para trava de segurança;- Deve ter cor preta, cinza, prata ou combinação dessas; <p>PLACA MÃE</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante está serigrafado na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma;- Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB. <p>PROCESSADOR</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador com no mínimo 9.900 pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, podendo variar em até 10% em relação ao índice.- Deverá possuir pelo menos 4(quatro) núcleos físicos para	un	10,00	R\$7.980,0000	R\$79.800,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014decdd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

		<p>processamento e 8 threads;</p> <ul style="list-style-type: none">- Arquitetura: 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3, compatível com sistemas x86 de 32 bits;- Possui Memória Cache total de pelo menos 8 MB (quatro Megabytes);- Deverá suportar o modo "Turbo", ou seja, sempre quando uma aplicação necessitar, o clock será alterado dinamicamente com intuito de prover um aumento no desempenho;- A frequência nominal de operação, de no mínimo 2.40Ghz, pode ser aumentada dinamicamente pelo próprio processador até 4.20Ghz ou mais.- Consumo Máximo de Energia: 28W (Thermal Design Power - TDP típico)- Controle de Memória: Capacidade de acesso em dois canais (dual channel) <p>MEMÓRIA RAM</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir memória de pelo menos 8 GB (quatro Gigabytes);- Deverá ser padrão SODIMM DDR4 de 2666 MHz ou superior, compatíveis com o barramento de memória da placa principal (quando aplicável);- Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory). <p>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir 1 (uma) unidade de estado sólido com capacidade de pelo menos 512GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) M.2 PCIe NVMe <p>CONTROLADORA GRAFICA</p> <ul style="list-style-type: none">- Controladora de video HD integrada.- Memória: Mínimo 512MB (compartilhada ou não com a memória RAM)- Possuir compatibilidade com DirectX 12.- Possuir compatibilidade com OpenGL 4.0- Resolução Suportada: Mínimo 1920x1080 a 60 Hz (monitor externo)- Recursos: Deverá suporta a utilização de 02 (dois) monitores <p>SLOTS PCI E PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir pelo menos 1 (um) slot M.2 compatível com unidades de armazenamento SSD do tipo NVMe;- Deverá possuir pelo menos 2 (duas) portas USB 3.2 Type-A;- Deverá possuir pelo menos 1(uma) porta USB 2.0 Type-A- Deverá possuir ao menos 1 (uma) saída de video padrão HDMI;- Deverá possuir conector de áudio 3,5mm combo para headset (fone com microfone);- 1 porta RJ45 do tipo Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s- 1 slot de cartão SD 3,0 <p>INTERFACE DE REDE</p> <ul style="list-style-type: none">- Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet Operando automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps;- Suporte a 802.1q em ambiente Windows; Suporte a PXE e Wake-On-Lan.- Interface de Rede Sem Fio: Wireless dual band padrão 802.11 a/b/g/n/ac 1x1 e Bluetooth 5.0 ou superior; <p>TELA</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir tela Full HD de 15.6" polegadas com resolução de 1920 x 1080 <p>WEBCAM</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir webcam integrada de no mínimo 720p HD com microfone integrado; <p>TECLADO E TOUCHPAD</p> <ul style="list-style-type: none">- O teclado deve ter o layout no formato brasileiro ABNTII;- O teclado deve ter recurso de leitor de impressão de digital. <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA</p> <ul style="list-style-type: none">- Bateria de Li-ion, com no máximo 4 (três) células e 54wh instalada internamente.- Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) <p>ÁUDIO</p> <ul style="list-style-type: none">- Padrão: High Definition (HD) Audio- Alto-Falantes: Estéreo integrados de no mínimo 2 x 2W- Microfone: Integrado ao gabinete do notebook com matriz dupla <p>CERTIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">- Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilspolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).-Comprovar a certificação ENERGY STAR dos equipamentos ofertados. Este certificado deverá ser comprovado através da página http://www.energystar.gov. <p>Sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do</p>			
--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

			<p>equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovar que os modelos ofertados possuem certificações EPEAT Bronze (comprovado através do link www.EPEAT.net); - Comprovar que o FABRICANTE possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; - O fabricante dos equipamentos devem ser membro, na categoria Board Member, do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force). A participação poderá ser comprovada através da página http://www.dmtf.org/about/list/; - Comprovar que o FABRICANTE possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA; - Comprovar que o FABRICANTE dos referidos equipamentos, objeto deste edital, é membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition) http://www.eiccoalition.org/about/members/; ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais; - Comprovar que os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega; - Comprovar que o FABRICANTE do microcomputador possui certificado ISO 9001 de qualidade; - Comprovar que o FABRICANTE do equipamento aqui licitado faz parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. https://www.greeneletron.org.br/. Ou apresentar Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT. <p>SISTEMA OPERACIONAL DE DRIVE Acompanhar Licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma português Brasileiro e todos os drivers devem ser compatíveis com este sistema operacional;</p> <p>GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO</p> <ul style="list-style-type: none"> - O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (Doze) meses onsite 24x7 para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do aceite definitivo; - Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet em site com acesso liberado sem custos adicionais, onde seja possível encontrar ao menos os seguintes itens com possibilidade de efetuar "download": - Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (modalidade ON-SITE); - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salve-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; - A FABRICANTE dos equipamentos ofertados deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; - A FABRICANTE do equipamento ofertado deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware; - O fabricante deve possuir site onde se pode visualizar através do nº de série do equipamento a validade de garantia; <p>OUTROS REQUISITOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todos os equipamentos ofertados devem ser da mesma marca e terem gradações neutras das cores preta, cinza, prata e manter o mesmo padrão de cor; - Todos os acessórios ofertados devem ser da mesma marca e terem gradações de cores neutras e manter o mesmo padrão de cor; - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca; <p>APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.</p>				
32	482609	412575-4	PROJETOR 12.000 LUMENS	un	4,00	R\$2.099,9000	R\$8.399,6000
33	482653	415072-4	PROJETOR CURTA DISTÂNCIA 1080X1920 W309ST	un	2,00	R\$2.800,0000	R\$5.600,0000



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



34	48289 5	318070-0	ROTEADOR - AP ROUTER, 2 PORTAS GIGABIT ETHERNET POE (10/100/1000 MBPS) 1 USB 2.0 BOTÕES RESET ANTENAS 3 ANTENAS DUAL-BAND, TRI-POLARIDADE, 3 DBI 2.4 GHZ MIMO 3X35 GHZ MIMO 3X3 PADRÕES WI-FI 802.11 A/B/G/N/ACENERGIA POWER OVER ETHERNET PASSIVO (48V) SUPORTA 802.3AF/803.2ATSUPORTA VOLTAGEM: 44V - 57V FONTE ALIMENTAÇÃO 48V, 0.5A ADAPTADOR GIGABIT POE INCLUSO CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 9 WATTS (SUPORTA POWER SAVE) 20W (COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS) MÁXIMO TX POWER (WLAN) 2.4 GHZ: 22 DBM 5 GHZ: 22 DBM BSSID ATÉ 4 POR RÁDIO SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES) CERTIFICAÇÕES CE, FCC, IC SUPORTE DE MONTAGEM PAREDE E TETO (KITS INCLUSOS) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C ATÉ 70°C ALCANCE MÁXIMO ATÉ 122 METROS GESTÃO AVANÇADA DE TRÁFEGO VLAN 802.1Q ADVANCED QOS LIMITAÇÃO DE TAXA POR USUÁRIO ISOLAMENTO PARA TRAFEGO DE VISITANTES SUPORTADO WMM MODOS: VOZ, VÍDEO, MELHOR ESFORÇO E BACKGROUND CLIENTES SIMULTÂNEOS 200 OU MAIS VELOCIDADES SUPORTADAS (MBPS) 802.11A 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS 802.11N 6.5 MBPS ATÉ 450 MBPS (MCS0 - MCS23, HT 20/40) 802.11AC 6.5 MBPS ATÉ 1300 MBPS (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80) 802.11B 1, 2, 5.5, 11 MBPS 802.11G 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS. MODELO DE REFERÊNCIA: UNIFI UAP-AC-PRO.	un	5,00	R\$ 740,32	R\$ 3.701,60
35	48275 0	252715-4	ROTEADOR ETHERNET CLOUD CORE 1G-12S-2XS - ROTEADOR CONECTIVIDADE CCR2004 COM PORTAS SFP, SFP + E SFP28! PORTAS DE 1, 10 E 25 GBPS; PROCESSAMENTO DE TÚNEL ÚNICO ATÉ 3,4 GBPS E BGP; POSSIBILIDADE DE EMPARELHADO COM PRODUTOS DA MESMA MARCA MULTIPORTAS; O EQUIPAMENTO DE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE DUPLA; ARQUITETURA ARM 64BIT CPU AL32400 COM FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU 1700 MHZ E 04 CORE; MEMÓRIA DA RAM 4GB DDR4; ARMAZENAMENTO 128 MB, TIPO DE ARMAZENAMENTO NAND; EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR 02 ENTRADAS AC PARA ALIMENTAÇÃO 100-240V; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 49 W; 12 PORTAS ETHERNET SFP+ 10G; 01 PORTA 10/100/1000; 02 PORTAS 25G SFP28; 01 PORTA SERIAL: RJ45; MONITOR DE TEMPERATURA DA CPU; MONITOR DE TEMPERATURA PCB; MONITOR DE TENSÃO; EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ALTURA DE 1U E PADRÃO DE MONTAGEM EM RACK 19 POLEGADAS DIMENSÕES MÁXIMAS DE 443 X 224 X 44 MM; DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO CE / VERMELHO, EAC, ROHS, O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE: 2X CABOS IEC, KIT DE PARAFUSOS E PÉS (K10) SUPORTE DE MONTAGEM EM RACK BRANCO. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	2,00	R\$5.434,9700	R\$10.869,94 00
36	48274 1	00030258	ROTEADOR GIGABIT ROUTERBOARD 5 PORTAS ETHERNET E 1 SFP - ROTEADOR HEX-S GIGABIT ETHERNET COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR COM ARQUITETURA MMIPS DE NO MÍNIMO 880MHZ COM 2 CORES E 4 THREADS; CHIPSET MT7621A; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 256MB, MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 16MB DO TIPO MEMÓRIA FLASH; O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTE CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE IPSEC E PROTOCOLO DE SERVIDOR THE DUDE; POSSUIR UMA PORTA USB 2.0 DO TIPO USB A, 1X SLOT PARA CARTÃO MICROS; DE POSSUIR 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 SENDO UMA PORTA COM A POE PARA ALIMENTAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS. 1 PORTA SFP PARA CONEXÃO DE FIBRA ÓTICA; USB POWER RESET; CORRENTE MÁXIMA DA PORTA USB DE 1A; MONITOR DE TEMPERATURA PCB; MONITOR DE TENSÃO; BEEPER; PORTA POE DE SAÍDA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÃO POE (SAÍDA) DISPONÍVEL ATRAVÉS DA PORTA Nº 5; POE OUT PASSIVO ATÉ 57V, SAÍDA MÁXIMA DE 500MA; 01 PORTA POE DE ENTRADA LOCALIZADA NA PORTA 1 DO EQUIPAMENTO, TENSÃO DE ENTRADA PODENDO VARIA ENTRE 12V E 57V; POE IN 802.3AF/AT; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 24W; TIPO DE RESFRIAMENTO PASSIVO; CERTIFICAÇÕES CE, EAC, ROHS; IP20; O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM MANUAL E FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 24V 1.2A; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	45,0 0	R\$596,9100	R\$26.860,95 00
37	48264 7	00060117	ROTEADOR MESH WI-FI 6	un	3,00	R\$350,0000	R\$1.050,000 0

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/prejuinamnt#/assinatura> e informe o código 014deccdd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



38	48274 2	0006400	ROTEADOR RB 10 PORTAS GIGABIT 01 PORTA SFP 10GBPS 02 PORTAS POE - ROTEADOR 4011 GIGABIT COM 10 PORTAS 10/100/1000 E UMA PORTA SFP DE 10GBPS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARQUITETURA ARM 32 BITS PROCESSADOR CORTEX A15QUAD-CORE DE 1.4GHZ DE 04 CORES, CHIPSET RTL8367SB; MEMORIA RAM DE 1GB, MEMORIA DE ARMAZENAMENTO DE 512MB DO TIPO NAND; MTBF DE APROXIMADAMENTE 200.000 HORAS; CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE IPSEC; ALIMENTAÇÃO: 02 CONECTORES PARA ALIMENTAÇÃO SENDO UM DO TIPO DC TENSÃO DE ENTRADA VARIANDO ENTRE 12 4 57V E OUTRO DO TIPO ETHERNET POE DO TIPO PASSIVO COM TENSÃO DE ENTRADA ENTRE 18 E 57V; SAÍDA POE ATRAVÉS DA PORTA ETHERNET 10 SAÍDA MÁXIMA DE 57V DE 600MA; 01 PORTA CONSOLE DO TIPO RJ45; O EQUIPAMENTO DEVE TER NO MÁXIMO 1U DE ALTURA E PERMITIR MONTAGEM EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS; O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE ADAPTADOR DE ENERGIA 24V 1.5A; KIT DE MONTAGEM EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS 1U E KIT DE PARAFUSOS. <u>APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.</u>	un	7,00	R\$2.722,7200	R\$19.059,04 00
39	48274 0	0006956	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND AC COM 5 PORTAS GIGABIT E ANTENAS EXTERNAS - ROTEADOR GIGABIT WI-FI HAP AC AS SEGUINTEES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR DE ARQUITETURA ARM 32 BITS DE 4 CORES, CHIPSET IPQ-4019, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 716MHZ; MEMORIA RAM DE NO MÍNIMO 256MB, MEMORIA DE ARMAZENAMENTO DO TIPO NAND DE NO MÍNIMO 128MB; MTBF PARA APROXIMADAMENTE 200.000 HORAS; CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE IPSEC; CONFIGURAÇÕES WI-FI: TAXA DE DADOS SEM FIO DE 2,4 GHZ DE 300 MBIT/S, 2 ANTENAS SEM FIO DE 2,4 GHZ DE 3 DBI, PADRÕES SEM FIO DE 2,4 GHZ: 802.11B/G/N, CHIP SEM FIO DE 2,4 GHZ IPQ-4019, GERAÇÃO SEM FIO DE 2,4 GHZ: WI-FI 4, TAXA DE DADOS SEM FIO DE 5 GHZ DE 867 MBIT/S, 2 ANTENAS SEM FIO DE 5 GHZ DE 5.5 DBI, PADRÕES SEM FIO DE 5 GHZ: 802.11A/N/AC, CHIP SEM FIO DE 5 GHZ IPQ-4019, GERAÇÃO SEM FIO DE 5 GHZ: WIFI 5, VELOCIDADE WI-FI: AC1200; 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000; 01 PORTA ETHERNET POE-OUT GIGABIT DE 0,5A; 1 PORTA ETHERNET POE-IN CONSUMO MÁXIMO DE 30W E TENSÃO DE ENTRADA ENTRE 18 E 28V; 01 PORTA USB DO TIPO A, RESFRIAMENTO DO TIPO PASSIVO; CERTIFICAÇÕES CE, FCC, IC, EAC, ROHS, IP20; O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE: ADAPTADOR DE ENERGIA DE 24V DE 1,5A, BASE DE MONTAGEM, QUITE DE PARAFUSOS E QUITE COM 02 ANTENAS; <u>APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.</u>	un	7,00	R\$1.057,6800	R\$7.403,760 0
40	48273 3	223431-9	SCANNER COLORIDO, DUPLEX, 30 PPM, ETHERNET, USB 3.0 - O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR A SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), FRENTE E VERSO; VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO EM FORMATO A4 NA COR EM ESCALA DE CINZA/MONOCROMÁTICO UM LADO 30 PPM EM RESOLUÇÃO DE 200 OU 300 DPI; FRENTE E VERSO 60 IPM EM RESOLUÇÃO DE 200 OU 300 DPI; SENSOR DE IMAGEM DO TIPO LINHA ÚNICA CMOS-CIS X 2 FRONTAL X 1, TRASEIRA X 1; TIPO DA FONTE DE LUZ: LED RGB X 2 FRONTAL X 1, TRASEIRO X 1; RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 PPP; RESOLUÇÃO DE SAÍDA (COLORIDO / ESCALA DE CINZA / MONOCROMÁTICO) ENTRE 50 A 600 DPI AJUSTÁVEL A CADA 1 DPI) E 1.200 DPI DRIVER; FORMATO DE SAÍDA: COR: 24 BITS, ESCALA DE CINZA: 8 BITS, MONOCROMÁTICO: 1 BIT; CORES DE FUNDO: BRANCO; TAMANHO DE DOCUMENTOS VARIANDO ENTRE 52 X 74 MM E 216 X 355,6 E DIGITALIZAÇÃO DE PAPEL LONGO 3048 MM; PESO/ESPESSURA DO PAPEL SUPORTADO: PAPEL: 50 A 209 G/M2 (13,4 A 56 LB) (7); CARTÃO PLÁSTICO: 0,76 MM (0,0299 POL.) OU MENOR; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE PAPEL (ADF) MÍNIMO DE 50 FOLHAS A4 80 G/M2 OU CARTA LB; VOLUME DIÁRIO DE 4.500 FOLHAS; SENSOR ULTRASSÔNICO PARA DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA; INTERFACES MÍNIMAS DISPONÍVEIS: 01 USB: 3.0 GEN 1X1 E ETHERNET: 10BASE-T,100BASE-TX,1000BASE-T; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: VOLTAGEM: AC 100 - 240 V, 50/60 HZ; CONSUMO MÁXIMO EM MODO OPERACIONAL DE 26 W; ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS CERTIFICAÇÕES ENERGY STAR E ROHS; SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO WINDOWS 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 7, WINDOWS SERVER 2019, WINDOWS SERVER 2016, WINDOWS SERVER 2012 R2, WINDOWS SERVER 2012, WINDOWS SERVER 2008 R2 OU SUPERIOR; PROCESSAMENTO DE IMAGEM:	un	11,0 0	R\$5.150,0000	R\$56.650,00 00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			SAÍDA DE VÁRIAS IMAGENS, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE TAMANHO DE PÁGINA, DETECÇÃO DE PÁGINA EM BRANCO, LIMITE DINÂMICO, DTC AVANÇADO, SDTC, DIFUSÃO DE ERROS, PONTILHAMENTO, COR DASAÍDA NENHUMA/VERMELHO/VERDE/AZUL/BRANCO/SATURAÇÃO/PERSONALIZADO, SAÍDA SRGB, IMAGEM DIVIDIDA, DE-SKEW, PREENCHIMENTO DE BORDA, REDUÇÃO DE RISCOS VERTICAIS, ENDOSSADOR DIGITAL, REMOÇÃO DE PADRÃO DE FUNDO, ESPESSURA DE CARACTERES, AUMENTO DE CARACTERES, EXTRAÇÃO DE CARACTERES; EM CONFORMIDADE COM O TIPO ISO7810 ID-1. CAPAZ DE DIGITALIZAR CARTÕES EM RELEVO COM ESPESSURAS TOTAIS DE 1,24 MM OU MENOS. RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PERFIL; MECANISMO DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM IP PAPERSTREAM, LÍDER DE MERCADO, LIMPA AUTOMATICAMENTE AS IMAGENS, OTIMIZANDO-AS PARA QUE OS SISTEMAS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES OCR FUNCIONEM DE MANEIRA CONFIÁVEL, MESMO COM DOCUMENTOS MANCHADOS, AMASSADOS OU CARIMBADOS; RECONHECIMENTO DE TEXTOS DE IMAGENS DIGITALIZADAS E OS CONVERTE EM PDFS PESQUISÁVEIS OU OUTROS FORMATOS EDITÁVEIS, COMO ARQUIVOS DO WORD, POWERPOINT OU EXCEL. DRIVER COMPATÍVEL COM TWAIN / ISIS PERMITE OBTER OCR CONFIÁVEL E DE ALTA QUALIDADE ATRAVÉS DA LIMPEZA AUTOMÁTICA DE IMAGENS, CAPTURA PAPERSTREAM; O PRODUTO DE SER ACOMPANHADO DE ADAPTADOR CA, CABO USB, DVD-ROM DE INSTALAÇÃO. <u>APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.</u>				
41	48264 2	00054930	SCANNER DE MESA SIMPLES MESA	un	1,00	R\$1.679,0000	R\$1.679,0000
42	48263 9	361587-1	SUPORTE PARA NOTEBOOK	un	23,00	R\$77,9500	R\$1.792,8500
43	48274 6	178961-9	SWITCH 08 PORTAS + 04 PORTAS SFP - SWITCH 08 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 COM FUNÇÃO POE PADRÃO RJ45, 04 PORTAS SFP PARA CONEXÃO DE FIBRA ÓTICA TIPO DE ARQUITETURA: MIPSBE; CPU QCA8511 DE NO MÍNIMO 400MHZ; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 128 MB E MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO FLASH DE NO MÍNIMO 16 MB; MTBF PARA APROXIMADAMENTE 200.000 HORAS; ALIMENTAÇÃO: 02 ENTRADAS DO TIPO CC COM TENSÃO DE ENTRADA VARIANDO DE 18-28V/48-57V; CONSUMO MÁXIMO DE 160W; RESFRIAMENTO DO TIPO PASSIVO; SAÍDA DE ENERGIA: 08 PORTAS COM SAÍDA POE DE 1GBPS; PORTAS DE SAÍDA POE ETHER1-ETHER8 POE 802.3AF/AT, SAÍDA MÁXIMA POR PORTA DE SAÍDA (ENTRADA <30 V) 1:00 AM, SAÍDA MÁXIMA POR PORTA DE SAÍDA (ENTRADA > 30 V) 450 MA, SAÍDA MÁXIMA TOTAL (A) 2,8 A (18 V-28 V) E 1,4 A (48 V-57 V) A; MONITORAMENTO DE TEMPERATURA; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÕES: CE, EAC, ROHS; <u>APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.</u>	un	6,00	R\$1.350,9000	R\$8.105,4000
44	48274 4	388937-8	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS MONTÁVEL RACK - O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SWITCH GIGABIT DE MONTAGEM EM RACK DE 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS (NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA/MDI AUTOMÁTICO/MDIX) MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 CABOS (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5, 5E OU CABOS ANTERIORES (MÁXIMO 100M), SUPORTAR AUTOAPRENDIZAGEM DE ENDEREÇO MAC E MDI/MDIX AUTOMÁTICO, SUPORTAR OS SEGUINTEES PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: DE 48GBPS OU SUPERIOR, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES DE 35,7MPPS, TABELA DE ENDEREÇOS MAC DE 8K, SUPORTAR QUADRO JUMBO: 10 KB, QOS 802.1P/DSCP QOS*MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: STORE-AND-FORWARD; ENERGIA E ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 13,62 W, DISSIPACÃO DE CALOR MÁXIMA DE 46,44BTU/H - MONTAGEM: MONTÁVEL EM RACK DE 19 POLEGADAS; DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÕES: FCC, CE, ROHS; O EQUIPAMENTO DEVE SE ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL ACOMPANHADO COM: KIT DE MONTAGEM EM HACK, PÉS DE BORRACHA, E MANUAL DE USUÁRIO; <u>APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.</u>	un	40,00	R\$1.171,2000	R\$46.848,0000

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014decd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



45	48274 3	438604-3	SWITCH 5 PORTAS 10/100/1000 MBPS - O EQUIPAMENTO DE POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: SWITCH COM 05 PORTAS 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX; PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 10 GBPS OU SUPERIOR, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES DE 7.4 MPPS, TABELA DE ENDEREÇOS MAC DE NO MÍNIMO 2K, MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE MÍNIMA DE 1.5 MB, JUMBO FRAME MÍNIMO DE 16 KB; - CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS: TECNOLOGIA 802.3X FLOW CONTROL BACK PRESSURE, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA DO TIPO ARMAZENA E ENCAMINHA; ENERGIA E ALIMENTAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNASÁIDA: 5VDC/0.6A, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 3.7W, DISSIPACÃO DE CALOR MÁXIMA DE 12.617 BTU/H; CERTIFICAÇÕES CE, FCC, ROHS; O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DO USUÁRIO. <u>APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.</u>	un	8,00	R\$200,6000	R\$1.604,800 0
46	48274 8	00075892	TRANSCÉPTOR ÓPTICO SFP - ETHERNET RJ45 10/100/1000MB/S - TRANSCÉPTOR ÓPTICO MÓDULO DE COBRE RJ45 SFP 10/100/1000, COMPATÍVEL COM A MAIORIA DAS PORTAS GIGABIT SFP DISPONÍVEIS EM VÁRIOS DISPOSITIVOS DE REDE; CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO PARA ATÉ 1,25 GB / S LINKS DE DADOS BI-DIRECIONAIS; TRANSMISSÃO DE 100M; COMPATÍVEL COM IEEE 802.3TM-2002 E SFP MS; ACESSO À CAMADA FÍSICA IC ATRAVÉS DE 2 FIOS DE BARRAMENTO SERIAL CONECTOR RJ-45; HOT PLUGGABLE SFP 3,3 V ÚNICA FONTE DE ALIMENTAÇÃO; <u>APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.</u>	un	15,0 0	R\$164,1000	R\$2.461,500 0

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

12	482738	0004707	<p>ESTACAO DE TRABALHO AVANÇADO 16GB DE MEMORIA/SSD M.2 512GB NVME/MONITOR DE 23.8" POLEGADAS FULL HD /WINDOWS 11 PRO 64 BITS/WI-FI /PLACA DE VIDEO 6GB GDDR6 - <u>APRESENTAR FOLDER.</u></p> <p>1- Processador: Arquitetura: 64 bits com extensões de virtualização e instruções SSE3, compatível com sistemas x86 de 32 bits, clock mínimo de 2,5 GHz 18MB de cache total, mínimo de 12 threads. Deverá ser da última geração do fabricante no momento da proposta.</p> <ul style="list-style-type: none">- Consumo Máximo de Energia: 65W (Thermal Design Power - TDP típico) com processador modo de potência básica.- Consumo máximo de energia: 117W com processador funcionando em modo turbo;- Controle de Memória: Capacidade de acesso em dois canais (dual channel)- Desempenho: O equipamento deverá atingir índice de, no mínimo, 19.540 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme lista extraída do sítio: (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) <p>2- CHIPSET: largura de barramento de DRAM de no mínimo 128bits, EPROM flash com no mínimo 32MB e barramento PCIe geração 4.0</p> <p>3- MEMÓRIA RAM:</p> <ul style="list-style-type: none">- Padrão mínimo: UDIMM DDR5 Mínimo 4400 MHz Dual-channel- Capacidade Instalada: Mínimo 16 GB (2x8GB DDR5 UDIMM 4400MHZ- Capacidade de expansão Suportada: 128GB- Slots livres após configuração ofertada: Mínimo 02 (dois) Slot livre <p>4- PLACA-MÃE:</p> <ul style="list-style-type: none">- Placa-mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, suporte a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, software de ativação e gerenciamento da solução TPM, sendo aceito software de gerenciamento e implementação do recurso nativo no Windows 11 Pro: Bitlocker, sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia. Na inicialização do microcomputador, deverá ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento e o logotipo do	un	10,00	R\$17.000,0000	R\$170.000,0000
----	--------	---------	---	----	-------	----------------	-----------------

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014decd4-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

		<p>fabricante deverá ser único para todos os equipamentos.</p> <p>5- BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Características: O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados, exibir a logomarca do fabricante do equipamento e ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members- Recursos: Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador; Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável; Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do Sistema Operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos Processador, Disco Rígido e Memória RAM; A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST; Possui métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678; Possuir ferramenta que possibilite a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento internos ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015 <p>6 - PLACA DE VÍDEO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo: Não integrada na placa-mãe- Memória Dedicada mínima de 6GB GDDR6-Largura da interface: 192 bits-Largura de banda: 336 GB/s-CUDA Cores 1408-Boost Clock: 1800 MHz-Suporte de Exibição: 3 Monitores Multi Monitor-Energia: Potência máxima da placa gráfica: 125W; Conectores 08 pinos para alimentação suplementares-Conectores de exibição: 1x DisplayPort 1.4 - 1x HDMI 2.0b - 1x DVI-D- Padrões Suportados: Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.6 <p>7 - ÁUDIO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conectores de Entrada/Saída: Mínimo 1 conector de áudio universal (combo P2 ou compatível) <p>8 - INTERFACES:</p> <ul style="list-style-type: none">* Frontais: Botão liga/desliga; Unidade óptica (botão de ejeção da unidade óptica); 1x Slot de cartão SD; 1x Entrada combinada de fones de ouvido/microfone de 3,5 mm; 2x USB 3.2 Type-A de 1ª geração; 1x USB 3.2 Type-A de 1ª geração com PowerShare; 1x USB 3.2 Type-C de 2ª geração com PowerShare;* Traseiras: 1x Slot de trava de segurança Kensington; Conectores de áudio 7.1 de portas de áudio reprogramáveis; 1x DisplayPort 1.4 integrada; 2x USB 3.2 Type-A de 1ª geração; 1x USB 3.2 Type-C de geração 2x2; 2x USB 2.0 Type-A; 1x Adaptador de rede integrado ao gabinete Gigabit-Ethernet 10/100/1000/2500Mbps com conexão RJ-45, com LED* Rede Wi-Fi: Placa de rede Wireless com suporte a 2.4Ghz, 5Ghz e certificado WiFi 6 (802.11ax) 2x2 UM-MIMO, taxas de transferência podendo chegar até 240Mbps;- Bluetooth: Versão 5.2 com antena interna* Slots para expansão: 1x PCIe x16, 2x PCIe x4, Sata: 3x SATA 3.0 para discos de 3,5 polegadas, 1x slot SATA 3.0 para unidade ótica ou HD de 3,3 polegadas, M.2: 1x slot M.2 2230 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth, 2x slot M.2 2230/2280 para unidades de estado sólido. <p>9 - ARMAZENAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Padrão: M.2 SSD- Capacidade: Mínimo 512GB- Interface: Padrão NVMe com interface PCIe express (PCIe 3.0 x4 ou superior) e taxa de transferência de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita <p>10 - GABINETE:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo: Torre com pés de borracha com as seguintes máximas: altura: 37,29cm, largura: 17,3cm, profundidade: 42,67cm- Deve possuir exaltão traseira- Fonte de alimentação deve ser instalada na parte inferior do gabinete <p>11 - FONTE:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo: Fonte interna com cabo de alimentação- Potência: Mínima de 460 watts classificação Bronze- Tecnologia: PFC (Power Factor Correction) ativo, com eficiência mínima de 85%, autosenesing			
--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb66ac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

		<ul style="list-style-type: none">- Tensão de Entrada: AC 90 VAC 264VCA a 47-63 Hz, automático- Capacidade: Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração solicitada- Tomada: De acordo com a norma NBR 1413612 - TECLADO:<ul style="list-style-type: none">- Tipo: Alfanumérico estendido, padrão ABNT2- Interface: USB- Teclado deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou devidamente homologado pelo mesmo13 - MOUSE:<ul style="list-style-type: none">- Tipo: Óptico, 2 botões com scroll- Resolução: Mínimo 1.000DPI- Interface: USB- Mouse deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou devidamente homologado pelo mesmo14 - MONITOR:<ul style="list-style-type: none">- Tipo: Monitor com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD com retroiluminação LED) ou superior- Classe de Energia: Selo PROCEL (ou equivalente) desejável Classe A, porém aceitável até Classe C- Tamanho Nominal: Mínimo de 23.8 polegadas- Tipo de Painel: IPS - Relação de Aspecto: Widescreen 16:9- Resolução Nativa: Mínimo Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60Hz- Gama de cor 99% sRGB ou 72% NTSC (CIE 1931) ou superior, sem mercúrio, vidro sem arsênico- Distância entre Pixels: Máximo 0.2745 mm- Pixel por Polegada: Mínimo 92- Brilho: 250 cd/m²- Relação de Contraste: 1000:1 Estático ou 1000:1 / 1000:1 (dinâmico) ou superior- Suporte de Cor: Mínimo 16 milhões de cores- Tempo de resposta: Máximo 8 ms (normal) e Máximo 5 ms (rápido)- Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento- Cor: Predominante Preto ou Grafite- Ajuste OSD: Auto ajuste, Intensidade de Cor, Brilho e Contraste- Características: O equipamento não deverá acompanhar nenhum tipo de suporte para encaixe de gabinete- Interfaces: Mínimo 2 interfaces, sendo no mínimo 1 digital, suportando a utilização de dois monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido) de acordo com a especificação do microcomputador ofertado sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada), com no mínimo as seguintes conexões: 1x displayport (em modo displayport 1.2 e 1.4 em HDCP), 1x VGA, 1x HDMI 1.4 HDCP, 1x USB 3.2 geração 1 a montante, 4x USB 3.2 geração 1- Fonte de Alimentação: Integrada ao monitor (AC 100-240V a 50-60Hz)- Ajustes da Posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória e inclinação- Ângulo de inclinação: Desejável -5/+20 graus, ou superior- Ângulo do suporte giratório: 90 graus- Ângulo de rotação: 180 graus- Ajuste de Altura: Mínimo 100 mm- Interface de montagem: VESA15 - SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS:<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (ou superior), na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR). O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento- O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download16 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS<ul style="list-style-type: none">- Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia - Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2020 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)- O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação Energy Star 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14020 OU equivalentes ou superiores, no mínimo		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

			<ul style="list-style-type: none"> - Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos - Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas - HCL Microsoft: Apresentar compatibilidade relativa ao equipamento ofertado (marca/modelo) - TCG: O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: http://www.trustedcomputinggroup.org/members - RBA: O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ - DMTF: Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a pagina http://www.dmtf.org/about/list/ - Nível de Ruído: Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade 17 - GARANTIA: - 36 meses (3 anos), da própria fabricante - Tempo de reparo para falhas de hardware e software: 5 dias úteis após a abertura do chamado; Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana; Atendimento remoto: 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) - Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. APRESENTAR FOLDER. 				
13	482737	416611-6	<p>ESTACAO DE TRABALHO TIPO I/PROCESSADOR DE 2.2GHZ 12MB DE CACHE 4 CORES E 8 THREADS, 8GB DE MEMORIA RAM DDR4 2666MHZ/SSD M.2 256GB NVME/MONITOR DE 23,8POL/ WINDOWS 11 PRO 64 BITS/WI-FI - APRESENTAR FOLDER.</p> <p>1. DESKTOP TIPO I COM MONITOR DE 23,8' POLEGADAS</p> <p>1.1. PLACA PRINCIPAL</p> <p>1.1.1. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações;</p> <p>1.1.2. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;</p> <p>1.1.3. Possui 02 slots PCI express mini card slot ou M.2;</p> <p>1.1.4. A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;</p> <p>1.1.5. 1.4.6. O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.</p> <p>1.2. BIOS</p> <p>1.2.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;</p> <p>1.2.2. BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System center Configuration Manager);</p> <p>1.2.3. Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que</p>	un	88,00	R\$8.350,0000	R\$734.800,0000



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



		<p>permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:</p> <p>1.2.4. Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);</p> <p>1.2.5. Funcionalidade de portas USB;</p> <p>1.2.6. Interface gráfica;</p> <p>1.2.7. Processador;</p> <p>1.2.8. Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);</p> <p>1.2.9. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;</p> <p>1.2.10. A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado ou mouse;</p> <p>1.3. MICROPROCESSADOR</p> <p>1.3.1. Atingir índice de, no mínimo, 12.800 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>1.3.2. Processador com, no mínimo, 04 cores / 8 threads com 2.2 Ghz e 12MB de cache;</p> <p>1.3.3. Microprocessador de arquitetura x86 com suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;</p> <p>1.3.4. O microprocessador deverá se comunicar com a memória RAM na frequência de 3.200MHz ou superior;</p> <p>1.3.5. Suportar tecnologia Turbo Boost ou Turbo Core;</p> <p>1.3.6. O processador deverá ser de última geração do fabricante para a linha de equipamentos ofertados.</p> <p>1.4. MEMÓRIA RAM</p> <p>1.4.1. Compatível com DDR4-2666MHz ou superior;</p> <p>1.4.2. Deve possuir tecnologia dual-channel;</p> <p>1.4.3. Possuir no mínimo 02 (dois), slots de memória;</p> <p>1.4.4. 8 GB de memória RAM instalada expansível a 64 GB.</p> <p>1.4.5. Memória instalada deve estar ocupando somente 01 dos 02 slots disponíveis;</p> <p>1.5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO</p> <p>1.5.1. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s</p> <p>1.5.2. Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de estado sólido M.2 de 256 GB ou superior;</p> <p>1.5.3. Tipo interno ao gabinete;</p> <p>1.5.4. Tecnologia PCIe NVMe M.2 de classe 35;</p> <p>1.5.5. Deverá possuir tecnologia de segurança com acesso por senha, protegendo-o durante o uso normal.</p> <p>1.5.6. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).</p> <p>1.6. INTERFACE DE VÍDEO</p> <p>1.6.1. Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;</p> <p>1.6.2. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60Hz;</p> <p>1.6.3. Deve ser capaz de controlar até dois monitores simultaneamente e nativamente;</p> <p>1.7. CONTROLADORA DE ÁUDIO</p> <p>1.7.1. Controladora de áudio de alta-definição integrada a placa mãe;</p> <p>1.7.2. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;</p> <p>1.7.3. Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.</p> <p>1.8. GABINETE</p> <p>1.8.1. Gabinete tipo micro desktop (reduzido), com volume máximo de 1.2L;</p> <p>1.8.2. Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);</p> <p>1.8.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;</p> <p>1.8.4. 1 baía interna para disco rígido de 2,5 polegadas;</p>			
--	--	---	--	--	--

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

		<p>1.8.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;</p> <p>1.8.6. Deverá possuir sensor de intrusão.</p> <p>1.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>1.9.1. Fonte externa com plug padrão NBR14136, sem uso de adaptadores, do mesmo fabricante do computador;</p> <p>1.9.2. Com potência máxima de 90 watts, com eficiência mínima de 87%;</p> <p>1.9.3. Tensão de entrada de AC 110/240v, 50 a 60 Hz, com seleção automática.</p> <p>1.10. PORTAS E CONECTORES EXTERNOS</p> <p>1.10.1. Possui 04 portas USB 3.0 externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;</p> <p>1.10.2. 1x DisplayPort, 1 x HDMI, compatível com pelo menos um conector do monitor.</p> <p>1.11. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET</p> <p>1.11.1. Suportar os protocolos WOL e PXE;</p> <p>1.11.2. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;</p> <p>1.11.3. Capacidade de operar no modo full-duplex;</p> <p>1.11.4. Conector RJ-45 fêmea.</p> <p>1.12. CONTROLADORA DE REDE WIRELESS DUALBAND 2X2</p> <p>1.12.1. Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;</p> <p>1.12.2. Opera nas bandas de frequências 2.4GHz/5GHz/6GHz;</p> <p>1.12.3. Acompanha Bluetooth 5.1 ou superior.</p> <p>1.12.4. Conformidade FIPS FISMA</p> <p>1.13. TECLADO</p> <p>1.13.1. Padrão ABNT-II;</p> <p>1.13.2. Conector USB padrão sem uso de adaptadores;</p> <p>1.13.3. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;</p> <p>1.13.4. Mudança de inclinação do teclado;</p> <p>1.13.5. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;</p> <p>1.13.6. Bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>1.13.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</p> <p>1.14. MOUSE</p> <p>1.14.1. Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU;</p> <p>1.14.2. Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), (sem esfera);</p> <p>1.14.3. Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela;</p> <p>1.14.4. Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;</p> <p>1.14.5. O cabo ofertado deve possuir o tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário.</p> <p>1.15. LICENÇAS</p> <p>1.15.1. Acompanhar Licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma português Brasileiro.</p> <p>1.16. SEGURANÇA (ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA):</p> <p>1.16.1. A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;</p> <p>1.16.2. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;</p> <p>1.16.3. A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos;</p> <p>1.16.4. Acompanha ferramenta de segurança com</p>			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

		<p>gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/vírus conhecidos e desconhecidos (proteção dia zero), como também é capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (uso mal-intencionado de scripts válidos e power shell). Possui ainda capacidade de proteção contra vírus que criptografam os dados, conhecidos como ramsonwares, mesmo quando o equipamento está sem acesso à internet;</p> <p>2. MONITOR</p> <p>2.1.1. Cada equipamento deverá vir acompanhado de 1 Monitor;</p> <p>2.1.2. Deverá ser do mesmo padrão de cor e do mesmo fabricante (ou serem fabricados em regime de OEM);</p> <p>2.1.3. Tela IPS (In-Plane Switching) retriluminada por LED (Light Emitting Diode);</p> <p>2.1.4. Tamanho mínimo de 23,8 polegadas ou superior;</p> <p>2.1.5. Brilho de 250 cd/m2 ou superior e capacidade de exibição de 16 milhões de cores ou superior;</p> <p>2.1.6. Suporte à resolução de 1920 x 1080 a 60Hz ou superior;</p> <p>2.1.7. Pixel pitch máximo de 0,24mm x 0,24mm, desprezando-se a terceira casa decimal;</p> <p>2.1.8. Ângulo de visão de 178º horizontal / 178º vertical ou maior;</p> <p>2.1.9. No mínimo 2 portas digitais compatíveis com as interfaces da controladora de vídeo do microcomputador, acompanhados com cabos para conexão;</p> <p>2.1.10. Controle digital de brilho e contraste;</p> <p>2.1.11. Controle vertical e horizontal automático;</p> <p>2.1.12. Regulagem de inclinação, altura e rotação;</p> <p>2.1.13. Trava de segurança do tipo "Kensington", sem o uso de adaptações;</p> <p>2.1.14. Tratamento antirreflexo;</p> <p>2.1.15. Fonte de alimentação interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA (±3%), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;</p> <p>2.1.16. Monitor devesa possuir no mínimo 01 (uma) porta USB 3.2 para upstream (traseira) e 4 (quatro) portas USB 3.2 para downstream (lateral); 01 (uma) porta VGA, 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta DisplayPort;</p> <p>2.1.17. Contraste de 1000:1 ou superior;</p> <p>2.1.18. Tempo de resposta máximo 8 ms;</p> <p>2.1.19. Com ajuste de altura e rotação de no mínimo 10cm e 90 graus;</p> <p>2.1.20. Deverá ser entregue base para fixação do gabinete (mini/micro) VESA, tipo aio (all-in-one), do mesmo fabricante (conexão do gabinete atrás do monitor) formando um conjunto único e compacto, não impossibilitando as regulagens de altura e rotação do monitor;</p> <p>2.1.21. Deve possuir a Certificação Energy Star 6.1 ou superior comprovada através do fabricante de equipamento ou da página https://www.energystar.gov/, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;</p> <p>2.1.22. Deve possuir a certificação EPEAT Silver, conferível através da página www.epeat.net ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO;</p> <p>2.1.23. Deve possuir um consumo de energia em modo típico de operação de no máximo 38 watts.</p> <p>2.2. ACESSÓRIOS</p> <p>2.2.1. Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento.</p> <p>2.2.2. Deverá ser fornecido cabo de energia com tomada macho padrão ABNT 14136:2002;</p> <p>2.2.3. O comprimento padrão do cabo de alimentação da CPU deverá ser de no mínimo 1,5 metros;</p> <p>2.3. GARANTIA</p> <p>2.3.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (Doze) meses on-site 24x7 para todos os</p>		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



	<p>componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do aceite definitivo;</p> <p>2.3.2. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet em site com acesso liberado sem custos adicionais, onde seja possível encontrar ao menos os seguintes itens com possibilidade de efetuar "download":</p> <p>2.3.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (modalidade ON-SITE);</p> <p>2.3.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salve-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</p> <p>2.3.5. A FABRICANTE dos equipamentos ofertados deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>2.3.6. A FABRICANTE do equipamento ofertado deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware;</p> <p>2.3.7. O fabricante deve possuir site onde se pode visualizar através do nº de série do equipamento a validade de garantia;</p> <p>2.3.8. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);</p> <p>2.3.9. Comprovar as solicitações de garantia, através do catálogo técnico do equipamento ofertado ou declaração do fabricante.</p> <p>2.4. CERTIFICAÇÕES DO FABRICANTE</p> <p>2.4.1. Comprovar que os equipamentos (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers -business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento. Também será aceito certificado emitido pela Microsoft para o FABRICANTE;</p> <p>2.4.2. Comprovar a certificação ENERGY STAR dos equipamentos ofertados. Este certificado deverá ser comprovado através da página http://www.energystar.gov. Sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;</p> <p>2.4.3. Comprovar que o modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);</p> <p>2.4.4. Comprovar compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo INMETRO. Deverá ser apresentado documento do FABRICANTE para comprovação;</p> <p>2.4.5. Comprovar que os modelos ofertados possuem certificações EPEAT Silver (comprovado através do link www.EPEAT.net);</p> <p>2.4.6. Comprovar que o FABRICANTE possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;</p> <p>2.4.7. O fabricante dos equipamentos devem ser membro, na categoria Board Member, do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force). A participação poderá ser comprovada através da página http://www.dmtf.org/about/list/;</p> <p>2.4.8. Comprovar que o FABRICANTE possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática)</p>			
--	--	--	--	--

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014decdd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

			<p>garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;</p> <p>2.4.9. Comprovar que o FABRICANTE dos referidos equipamentos, objeto deste edital, é membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition) http://www.eiccoalition.org/about/members/; ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;</p> <p>2.4.10. Comprovar que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;</p> <p>2.4.11. Comprovar que os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;</p> <p>2.4.12. Comprovar que o equipamento/modelo ofertado possui compatibilidade com Sistema Operacional Linux para a última versão das distribuições Ubuntu, ou outra distribuição devidamente comprovada no site do FABRICANTE da distribuição. No caso, a comprovação da compatibilidade será feita pela apresentação de documento emitido especificamente pelo site http://webapps.ubuntu.com/certification;</p> <p>2.4.13. Comprovar que o FABRICANTE do microcomputador possui Certificado ISO 9001 de qualidade;</p> <p>2.4.14. Comprovar que o FABRICANTE do equipamento aqui licitado faz parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. https://www.greeneletron.org.br/. Ou apresentar Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT.</p> <p>APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.</p>				
18	483017	199601-0	<p>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA 46PPM 1200DPI USB/REDE/WIFI - IMPRESSORA MONOCROMATICA A LASER COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 46PPM, IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA; LARGURA/COMPRIMENTO MÁXIMO DO PAPEL DE 21,6 X 35,6 (OFÍCIO); CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL DE 150 FOLHAS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER ELETROFOTOGRAFÍCO; RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO DE 1200 X 1200 DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL DE 500 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO DE 50 FOLHAS; POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 02 BANDEJAS ADICIONAIS PARA ENTRADA DE PAPEL PARA NO MÍNIMO 500 FOLHAS CADA BANDEJA; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE INTERFACES COMUNICAÇÃO: WIRELESS 802.11B/G/N, 01 PORTA DE REE PADRÃO RJ45 GIGABIT ETHERNET E USB 2.0; DEVE POSSUIR DRIVER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS MAC OS E LINUX; DEVE SER COMPATIVEL COM APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; DEVE COM COMPATIVEL COM EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0; CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO DE 100.000 PÁGINAS COM VOLUME MINIMO MENSAL RECOMENDADO DE 5.000 PÁGINAS; TEMPO DE RESPOSTA PARA IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA DE PELO MENOS 7,5 SEGUNDOS; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 256MB DE MEMÓRIA INSTALADA; PROCESSADOR DE NO MINIMO 800MHZ; DEVE POSSUIR FUNÇÕES DE SEGURANÇA SECURE FUNCTION LOCK, ENTERPRISE SECURITY (802.1X), BLOQUEIO DE SLOT, IMPRESSÃO SEGURA, SSL/TLS, IPSEC; DEVE POSSUIR TELA LCD DE 1 LINHA; DEVE POSSUIR RECURSOS DE MODO DE ECONOMIA DE TONER, CERTIFICAÇÃO E</p>	un	18,00	R\$5.299,0000	R\$95.382,0000



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			QUALIFICAÇÃO ENERGY STAR; O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM SUPRIMENTOS TONER DE AUTO RENDIMENTO PODENDO SER UTILIZADOS TONERS DE 8.000 E 12.000 PÁGINAS E CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA ATÉ 50.000 PÁGINAS; O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE UNIDADE FOTO CONDUTORA PARA ATÉ 50.000 PÁGINAS, TONER INICIAL PARA 3.000 PÁGINAS, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA. DEVE POSSUIR 01 ANO DE GARANTIA; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.				
20	482734	157880-4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DUPLEX AUTOMÁTICO REDE E USB - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFÍCA; DISPLAY LCD TOUCHSCREEN COLORIDO DE TAMANHO MÍNIMO DE 3,7"; TAMANHO DO PAPEL DE ATÉ 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO); VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 42 PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200 X 1200 DPI; CONFIGURAÇÕES DE EMULAÇÃO: PCL5E, PCL5C, PCL6 (PCL XL CLASS3.0), BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0; PROCESSADOR MÍNIMO DE 800MHZ; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MB; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO E PARA CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ENTRADA DE PAPEL NA BANDEJA DE 250 FOLHAS E UMA BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS E CAPACIDADE PARA INSTALAÇÃO DE UMA BANDEJA OPCIONAL PARA 500 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA NO MÍNIMO 70 FOLHAS; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO ETHERNET GIGABIT E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; 01 USB FRONTAL; VELOCIDADE DE CÓPIA DE 42 CPM OPÇÕES DE CÓPIA ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚL PLAS (ATÉ 99), IDENTIDADES (RG), REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25 - 400% EM INCREMENTOS DE 1%; VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX DE 28 IPM IMPRESSÃO EM COR PRETO E 20 IPM EM IMPRESSÃO COLORIDA E DUPLEX (FRENTE E VERSO)56 IPM EM COR PRETO E 34 IPM EM COLORIDO; TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS DE 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO); RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ATRAVÉS DO VIDRO DE DOCUMENTOS DE 1200 X 1200 DPI INTERPOLADA DE 19200 X 19200 DPI; FUNÇÃO DIGITALIZAR PARA ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), USB , SHAREPOINT®, NUVEM (WEB CONNECT), SERVIDOR DE E-MAIL, PASTA DE REDE (CIFS) GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE®, ONEDRIVE®, ONENOTE®, DROPBOX, BOX, FACEBOOK™, FLICKR®, PICASA WEB ALBUMS™; O EQUIPAMENTO DE SER COMPATÍVEL COM O SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS : WINDOWS®: XP HOME / XP PROFESSIONAL / XP PROFESSIONAL X64 EDI ON / WINDOWS VISTA®/ WINDOWS® 7, 8, 8.1, 10 OU SUPERIOR / WINDOWS SERVER® 2003 / 2003 R2 (32/64 BITS) / 2008 / 2008 R2 / 2012 /2012 R2 OU SUPERIOR MAC® OS X® V10.8.5, 10.9.X, 10.10.X LINUX COMPATIBILIDADE DE IMPRESSÃO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS IOS E ANDROID; FUNÇÕES DE SEGURANÇA SECURE FUNCTION LOCK, ACTIVE DIRECTORY, ENTERPRISE SECURITY (802.1X), BLOQUEIO DE SLOT, IMPRESSÃO SEGURA, SSL/TLS, IPSEC; CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 50.000 PÁGINAS/MÊS E VOLUME MENSAL RECOMENDADO DE NO MÍNIMO 3.500 PÁGINAS/MÊS; O EQUIPAMENTO DEVE COMPATÍVEL COM O SEGUINTE SUPRIMENTOS: TONER DE ALTO REDIMENTO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 8.000 PAGINAS, TONER DE ALTISSIMO REDIMENTO APROXIMADO DE NO MÍNIMO	un	16,00	R\$6.892,5200	R\$110.280,3200

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

			12.000 PAGINAS, UNIDADE CILINDRO DE RENDIMENTO APROXIMADO DE NO MINIMO 50.000 PAGINAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM UM TONER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO DE RENDIMENTO DE 8.000 PAGINAS E UNIDADE DE CILINDRO DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO DE RENDIMENTO DE 50.000 PAGINAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CD COM DRIVE PARA INSTALAÇÃO. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.				
22	482749	00057684	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM WIRELESS E USB - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO DE 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES (A4/CARTA); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA); EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA® / 7 / 8 / 8.1 / 10 OU MAIS RECENTE (32 BIT, 64 BIT), WINDOWS SERVER® 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE, MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE, MAC OS 11 OU MAIS RECENTE; VELOCIDADE DE CÓPIA ISO DE 7,7 CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES (A4/CARTA); TAMANHO DA CÓPIA: A4/CARTA - 1.200 DPI X 2.400 DPI; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SCANNER DO TIPO BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORID, RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 1.200 DPI X 2.400 DPI, PROFUNDIDADE DO BIT DE COR DE 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA, ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO DE 216 MM X 297 MM; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI); DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE ATRAVES DE PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS; SUPORTAR PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE TCP/IPV4, TCP/IPV6, PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD WEP (64BIT/128BIT), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES), TIPO DE SEGURANÇA WLAN: WEP (64-BIT/128-BIT), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES); RECURSO DE IMPRESSÃO POR MEIO DE DISPOSITIVO MÓVEL. TIPOS DE PEPEIS SUPORTADOS: FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 16:9 WIDE (102X181 MM), 13X18 CM (5X7 IN), A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO-OFCIO (215.9 X 340.4MM), OFICIO 9 (214.9 X 315MM), FÓLIO (215.9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 13X18 CM (5X7 IN), 16:9 WIDE (102X108MM), 8X10 IN, ENVELOPES: #10, DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215.9X1200 MM, TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 215.9 MM X 1.200 MM; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL DE 100 FOLHAS DE PAPEL A4 E CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA DE 30 FOLHAS DE PAPEL A4; ENERGIA:VOLTAGEM NOMINAL AC 100 - 240 V, FREQUÊNCIA NOMINAL ENTRE 50 - 60 HZ, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 12 W EM OPERAÇÃO E 0,7 W EM REPOUSO; O EQUIPAMENTO DE DEVE SER ENTREGUA ACOMPANHADO DE: 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS NA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES E GUIA DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DO PRODUTO; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	43,00	R\$2.428,2000	R\$104.412,6000



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Total:	R\$ 1.928.138,17
--------	------------------

6.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas REQUISIÇÕES. A empresa contratada deverá seguir as orientações do Fiscal de Contrato.

6.4. Os itens deverão ser entregues mediante **REQUISIÇÃO**, devem ser disponibilizados de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), na quantidade solicitada;

6.5. O produto deve ser entregue em embalagem original ou acondicionado em embalagem específica quando for o caso, próprio para consumo, em perfeito estado e sem sinais de violação.

6.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens deverão ser entregues mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO**, devem ser disponibilizados de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), na quantidade solicitada;

7.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser disponibilizados no local indicado pela Contratada, independentemente de sua localização no Município de Juína - MT;

7.3. A CONTRATADA deverá atender as solicitações de entrega dos produtos no prazo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da requisição, sendo que, em situações extraordinárias esse prazo poderá ser reduzido de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante desde que em comum acordo com a contratada.

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos respeitando as especificações exigidas na solicitação, em caso de não cumprimento, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

7.5. Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias Municipais ou Câmara Municipal, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;

7.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a CONTRATADA se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.7.A CONTRATADA deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7.8.A empresa contratada deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligência ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos pelos seus funcionários e que venham a causar danos ou transtornos a Administração Pública.

7.9. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

7.10. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.11. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar em conformidade com as normas aplicáveis.

7.12. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados em conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência e não será admitido em hipótese algum o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com as especificações abaixo tipificadas.

7.13. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;

7.14. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

7.15. O fornecimento dos produtos compreende: a substituição e a garantia do mesmo.

7.16. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Juína - MT e Câmara Municipal de Juína o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

7.17. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;

7.18. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal.

7.19. O **INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA** - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

8.1.A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

8.2.Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. VALIDADE E ASSISTÊNCIA

9.1. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo **12 MESES**, contados a partir da data da emissão da nota fiscal dos mesmos. O fabricante dos equipamentos deverá fornecer um canal de atendimento através de telefone 0800 ou via chat para abertura de chamados de suporte técnico.

9.2. O ônus de substituição por defeitos/problemas apresentados pelos produtos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento das demandas da CONTRATANTE;

10.1.2. Entregar o(s) material(is) no prazo e local estabelecidos pela Contratante, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

10.1.4. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.6. Durante a vigência do presente contrato, ficará obrigada a Contratada, a manter-se com responsabilidade sob os serviços mencionados neste, bem como a prestação de forma correta e com boa qualidade, em endereço definido no ato da solicitação de serviços, expedido por meio de requisição oficial deste.

10.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

10.1.8. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida neste, em contrato próprio, e com total obediência ao regramento legal conferida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.1.9. Entregar os produtos conforme previsto neste Termo de Referência e outras condições estabelecidas no edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

10.1.10. O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

10.1.11. Responder por atos omissivos ou comissivos que venham provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

10.1.12. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;

10.1.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos.

10.1.14. Os itens deverão ser fornecidos conforme descrição, de maneira alguma será aceito itens compatíveis quando solicitado o produto original.

10.1.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1.º e § 2.º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.1.16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.1.18. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.1.19. Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

10.1.20. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

11.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

11.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.1.5. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos na formalização do contrato;

11.1.6. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia;

11.1.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. LEVI LOPES RIBEIRO designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- **DOTAÇÃO: 1797 - 04.170.04.126.0037.2419.4.4.90.52.1.500.0000000.**

14. DOS ORÇAMENTOS

14.1. O custo estimado dos itens fora apurado a partir de uma ampla pesquisa de preços praticados por fornecedores, preços registrados em outros entes públicos tomando como preço de referência o sistema Radar do TCE/MT, sendo:

- **JPSIMAO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 17.778.799/0001-44;**
- **FLORESTA TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.019.510/0001-79;**
- **MARIA CRISTINA MATTEI (CASA DO COMPUTADOR), inscrita no CNPJ n.º 03.727.710/0001-06;**
- **SYMA COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.912.543/0001-36;**
- **NATIVA TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.154.189/0001-41;**
- **DATAPLUS INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.902.971/0001-74;**
- **LN COM. DE ELETRÔNICOS LTDA (KADRI), inscrita no CNPJ n.º 01.030.685/0014-04;**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- **TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 07.272.825/0004-57;
- **GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 77.941.490/0140-24;
- **NOTIPS COMERCIO VAREJISTA DE VANT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 22.189.226/0001-15;
- **P.A. DE QUEIROZ FILHO (PQ CELULARES)**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 13.422.406/0001-04;
- **REIS ETIQUETAS E RÓTULOS ADESIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.938.189/0001-56;
- **DHCP INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.549.856/0001-34;
- **EMANIA FOTO E VIDEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 27.276.163/0001-58;
- **45.178.765 ANTONIO JOSE PIPINO (SEGTEL)**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 45.178.765/0001-54;
- **FOURSERV DA TIJUCA COM. E SERV. LTDA. EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.229.845/0001-77;
- **C&C INFORMATICA E SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.149.046/0001-93;
- **DARA FM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 39.697.218/0001-82;
- **NEOID IMPORTACAO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.194.174/0001-81;
- **SARTOR INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 16.952.902/0001-68;
- **AMERICANAS S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.776.574/0006-60;
- **MAGAZINE LUIZA S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 47.960.950/1222-35;
- **LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.275.920/0001-61;
- **BAZAM E PICHAU INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.376.495/0001-22;
- **COPYRIGHT INTELBAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 82.901.000/0001-27;
- **DEMFOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 42.848.516/0001-30;
- **RN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 28.601.592/0001-16;
- **NP CAPACITACAO E SOLUCOES E TECNOLOGICAS (BANCO DE PREÇOS)**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 07.797.967/0001-95.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuina/assinatura/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14.2. Com base nas pesquisas de preços, conforme as recomendações supracitadas, visando garantir a vantajosidade para a Administração pública utilizou-se o valor MÉDIA, MEDIANA e REALIDADE MERCADOLÓGICA para o balizamento do processo, conforme demonstrado no MAPA COMPARATIVO anexo aos autos.

15. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

15.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

16. DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

16.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

16.5. A proponente deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove o FORNECIMENTO de produtos similares ao objeto da contratação. O atestado deverá indicar que o FORNECIMENTO foi prestado (ou vem sendo prestado) satisfatoriamente. O atestado deverá conter a identificação do signatário, cargo e dados para contato.

16.6. A Proponente deverá apresentar declaração em modelo próprio afirmando que os produtos a serem FORNECIDOS caso seja vencedora do processo atende os requisitos e especificações técnicas previsto no Termo de Referência.

16.7. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão apresentar atestado (s) de capacidade técnica compatível com o objeto, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá, obrigatoriamente, ser apresentado com firma reconhecida em cartório; Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

17. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

17.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

(assinado eletronicamente)
VALDOIR ANTONIO PEZZINI
PODER PÚBLICO
SECRETARIA M. DE FINANÇAS, ADM E PLANEJAMENTO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014decdd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023.

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITE M	CÓDIG O	CÓDIG O TCE	QTD E.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/ R\$	VALOR TOTAL/ R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Eletrônico n.º 036/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2023.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdã, s/n - Comunidade Verdã, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 036/2023, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2023, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 036/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º 036/2023, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição,

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento das demandas da CONTRATANTE;

4.1.2. Entregar o(s) material(is) no prazo e local estabelecidos pela Contratante, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

4.1.4. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.6. Durante a vigência do presente contrato, ficará obrigada a Contratada, a manter-se com responsabilidade sob os serviços mencionados neste, bem como a prestação de forma correta e com boa qualidade, em endereço definido no ato da solicitação de serviços, expedido por meio de requisição oficial deste;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

4.1.8. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida neste, em contrato próprio, e com total obediência ao regramento legal conferida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

4.1.9. Entregar os produtos conforme previsto neste Termo de Referência e outras condições estabelecidas no edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

4.1.10. O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

4.1.11. Responder por atos omissivos ou comissivos que venham provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente;

4.1.12. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;

4.1.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

4.1.14. Os itens deverão ser fornecidos conforme descrição, de maneira alguma será aceito itens compatíveis quando solicitado o produto original;

4.1.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1.º e § 2.º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

4.1.16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

4.1.18. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.19. Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014decdd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

4.1.20. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

5.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

5.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos na formalização do contrato;

5.1.6. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia;

5.1.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 036/2023, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 036/2023 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as leis sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014decd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 036/2023, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo;

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT	_____
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57	CNPJ/MF N.º _____
ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR REGISTRADO
Paulo Augusto Veronese	_____
Prefeito Municipal	Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Eletrônico n.º 036/2023

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE

N.º ____/2023

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdã, s/n - Comunidade Verdã, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Aquisição de _____, com base no Pregão Eletrônico nº 036/2023 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2023, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2023, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras;

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2023**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Eletrônico nº 036/2023;

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2, desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora;

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras;

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os produtos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2.7. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023, e serão avaliados no ato de cada entrega;

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E VIGÊNCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela;

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1, desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida;

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento;

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento;

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital;

6.1.4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO):

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- **DOTAÇÃO: 1797 - 04.170.04.126.0037.2419.4.4.90.52.1.500.0000000.**

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento das demandas da CONTRATANTE;

8.1.2. Entregar o(s) material(is) no prazo e local estabelecidos pela Contratante, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

8.1.4. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6. Durante a vigência do presente contrato, ficará obrigada a Contratada, a manter-se com responsabilidade sob os serviços mencionados neste, bem como a prestação de

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014decd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



forma correta e com boa qualidade, em endereço definido no ato da solicitação de serviços, expedido por meio de requisição oficial deste;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

8.1.8. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida neste, em contrato próprio, e com total obediência ao regramento legal conferida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

8.1.9. Entregar os produtos conforme previsto neste Termo de Referência e outras condições estabelecidas no edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

8.1.10. O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.1.11. Responder por atos omissivos ou comissivos que venham provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente;

8.1.12. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;

8.1.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

8.1.14. Os itens deverão ser fornecidos conforme descrição, de maneira alguma será aceito itens compatíveis quando solicitado o produto original;

8.1.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1.º e § 2.º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.18. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.1.19. Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada,

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

8.1.20. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

9.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

9.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.5. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos na formalização do contrato;

9.1.6. Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia;

9.1.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. Prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis;

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver;

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

10.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município;

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuina/assinatura#/> para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal;

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal;

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99;

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório;

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11, deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12, deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma à outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo;

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório;

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade;

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.:

N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód.

Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

....., dede 2023.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 036/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 036/2023:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 036/2023**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).
(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Eletrônico n.º 036/2023

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao (a)
Pregoeiro (a) Designado (a);
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 036/2023:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 036/2023, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
EMAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

JOSE CARLOS DIVINO (005.198.431-85)

Título: EDITAL 036.2023 - PE AQ. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 014deccd-778c-4f58-b8f6-c918efcb6eac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.